



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
Av. Dr. Anísio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

**EDITAL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - SEMED**

**Processo:** 003/2025

**Modalidade:** Inexigibilidade – Chamada Pública

**Data da Sessão de abertura dos envelopes:** 20/02/2025

**Horário:** 9h

**LOCAL:** SEMED – Avenida Dr. Anísio Chaves, nº 712 – bairro Aeroporto Velho.

O Edital poderá ser obtido no site: [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br); via e-mail [semedlicitacsemedstm@hotmail.com](mailto:semedlicitacsemedstm@hotmail.com), ou no Núcleo Técnico de Alimentação Escolar, localizado no prédio da SEMED.

Chamada Pública nº 003/2025, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PRODUÇÃO CONVENCIONAL E (ORGÂNICA/AGROECOLÓGICA) PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS: PNAF, PNAF TEMPO INTEGRAL, AEE, PNAI, PNAI MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL, PNAQ, PNAQ MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL, PNAC INTEGRAL E PARCIAL MANHÃ/TARDE, PNAP, PNAEM, PNAEM TEMPO INTEGRAL E EJA**, conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023, Resolução nº06/2020, Lei 15.226/2025, e Resolução CD/FNDE nº 03/2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A **Prefeitura Municipal Santarém**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Anísio Chaves, 853 - Aeroporto Velho, Santarém - PA, 68030-290°, inscrita no CNPJ sob nº 05.182.233/0001-76, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Maria Tapajós, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, representada neste ato pela Sra. Maria José Maia da Silva, vem através da Comissão Permanente de Licitação da SEMED, designada pela Portaria no 186/2025-SEMED, de 10 de abril de 2025, realizar Chamada Pública para **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PRODUÇÃO CONVENCIONAL E (ORGÂNICA/AGROECOLÓGICA) PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS: PNAF, PNAF TEMPO INTEGRAL, AEE, PNAI, PNAI MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL, PNAQ, PNAQ MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL, PNAC INTEGRAL E PARCIAL MANHÃ/TARDE, PNAP, PNAEM, PNAEM TEMPO INTEGRAL E EJA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os interessados - (Grupos Formais, informais ou fornecedores individuais) período de 28/01/2026 ao dia 19/02/2026 das 9:00h às 14:00 horas, apresentarão, na sede da Secretaria Municipal de Educação – Núcleo de Licitação e Contratos, localizada à Avenida Dr. Anísio Chaves, nº 712, bairro Aeroporto Velho, seus documentos de habilitação e projeto de venda. No dia 20/02/2026, os envelopes ainda poderão ser entregues até o horário de abertura da sessão pública, às 09 horas, momento em que será encerrado, de forma definitiva, o prazo para recebimento da documentação

**1.OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PRODUÇÃO CONVENCIONAL E (ORGÂNICA/AGROECOLÓGICA) PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS: PNAF, PNAF TEMPO INTEGRAL, AEE, PNAI, PNAI MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL, PNAQ, PNAQ MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL, PNAC INTEGRAL E PARCIAL MANHÃ/TARDE, PNAP, PNAEM, PNAEM TEMPO INTEGRAL E EJA**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	P.UNIT	P.TOTAL
1	<b>ABACAXI REGIONAL- kg</b> Limpo, intenso, fresco, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	kg	92000	5,29	486.680,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

2	<b>ABACAXI REGIONAL- kg (ORGANICO)</b> Limpo, integral, fresco, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final, com selo de produção orgânica. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	kg	1944	5,59	10.866,96
3	<b>ALFACE REGIONAL -500g</b> Limpa, íntegra, fresca, com embalagem individual pesando 500g; ter atingido o grau de evolução completo do tamanho. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	pct	4200	9,67	40.614,00
4	<b>ALFACE REGIONAL -500g (ORGANICO)</b> Limpa, íntegra, fresca, com embalagem individual pesando 500g; ter atingido o grau de evolução completo do tamanho, com selo de produção Orgânica. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	pct	1800	10,77	19.386,00
5	<b>AÇAI LIQUIDO -1000 ml</b> Especificação: Açaí médio, regular, polpa extraída com adição de água e filtração, apresentando sólidos totais entre 11% e 14% e uma aparência densa, resfriado. Tratado por branqueamento, acondicionado em embalagem. Não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta. Não deve conter aditivos de acidulantes, deve apresentar cor roxa próprio do açaí, cheiro característico e não azedo. Primária, saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente, embalado em 01 litro. Embalagem secundária acondicionadas caixas plásticas devidamente higienizadas.		16.200	28,13	455.706,00
6	<b>BANANA REGIONAL- kg</b> Palmas limpas, íntegras, fresca, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas, em caixas de 20kg em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	kg	81.200	7,15	580.580,00
7	<b>BANANA REGIONAL- kg (ORGANICO)</b> Palmas limpas, íntegras, fresca, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho, com selo de produção orgânica. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas, em caixas de 20kg em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	kg	3875	8,34	32.317,50
8	<b>BANANA VERDE- kg</b> Palmas limpas, íntegras, fresca, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas, em caixas de 20kg em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	kg	25.000	8,20	205.000,00
9	<b>BATATA DOCE -Kg</b> Limpa, íntegra, fresca, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	kg	32.500	8,28	269.100,00
10	<b>BATATA DOCE- kg (ORGANICO)</b> Limpa, fresca, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final, com selo de produção orgânica. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	kg	3.100	9,28	28.768,00
11	<b>BOLO DE MACAXEIRA - kg</b> Deverá ser embalado individualmente, em embalagem plástica transparente e atóxica ou bandeja de isopor e coberto por plástico filme. Deverá ter no rótulo de embalagem primária: nome do produto, identificação do produtor, lista de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Para o transporte, o bolo deverá ser acondicionado em monoblocos de polietileno ou outros utensílios	kg	12.400	40,50	502.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

	retornáveis, em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável. O bolo deverá ser entregue no mesmo dia da fabricação				
12	<b>CARA ROXO- kg</b> Limpo, integro, fresco, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	kg	13.900	9,61	133.579,00
13	<b>CARA ROXO- kg (orgânico)</b> Limpo, integro, fresco, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	kg	1.300	9,76	12.688,00
14	<b>CARIRU REGIONAL 500g</b> Pacotes limpo, integro, fresco, livre de umidade externa anormal, com as características de qualidade preservadas, entregues em embalagens individuais pesando 500g.	Pct	16.300	6,25	101.875,00
15	<b>CHEIRO VERDE -500g</b> Pacote limpo, integro, fresco, livre de umidade externa anormal, com as características de qualidade preservadas, entregues em embalagens individuais pesando 500g.	Pct	30.300	13,07	396.021,00
16	<b>CHEIRO VERDE -500g (ORGÂNICO)</b> Pacote limpo, integro, fresco, livre de umidade externa anormal, com as características de qualidade preservadas, entregues em embalagens individuais pesando 500g, com selo de produção orgânica.	Pct	1.200	13,98	16.776,00
17	<b>COLORAU REGIONAL- 200g</b> Extrato de urucum em pó, obtido pela mistura de sementes de urucum selecionado e de boa procedência, limpo de resíduos estranhos, sem corantes e conservantes, fabricado de forma tradicional, fardo com 2 kg contendo pacotes individuais em embalagem plástica primária transparente de 200g, rotulados com a identificação do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade, lote (produção artesanal)	PCT	20.640	10,19	210.321,60
18	<b>COLORAU REGIONAL- 200g (ORGÂNICO)</b> Extrato de urucum em pó, obtido pela mistura de sementes de urucum selecionado e de boa procedência, limpo de resíduos estranhos, sem corantes e conservantes, fabricado de forma tradicional, fardo com 2 kg contendo pacotes individuais em embalagem plástica primária transparente de 200g, rotulados com a identificação do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade, lote, com selo de produção orgânica.	PCT	1.000	10,74	10.740,00
19	<b>COUVE REGIONAL- 500g</b> Maço limpo, integro, fresco, livre de umidade externa anormal, com as características de qualidade preservadas, entregues em embalagens individuais pesando 500g.	PCT	30.300	9,54	289.062,00
20	<b>COUVE REGIONAL- 500g (ORGÂNICO)</b> Maço limpo, integro, fresco, livre de umidade externa anormal, com as características de qualidade preservadas, entregues em embalagens individuais pesando 500g, com selo de produção orgânica.	PCT	2.400	10,61	25.464,00
21	<b>FARINHA DE MANDIOCA- kg</b> Tipo 1, sem corantes, torrada, isenta de matéria terrosa, livre de umidade, fardo com 25 kg contendo pacotes individuais em embalagem plástica atóxica primária transparente de 1 kg, resistentes e bem vedadas, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, no mínimo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, em conformidade com a legislação vigente, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeléveis.	kg	48.000	12,85	616.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

22	<b>FARINHA DE MANDIOCA- kg (ORGANICO)</b> Tipo 1, sem corantes, torrada, isenta de matéria terrosa, livre de umidade, fardo com 25 kg contendo pacotes individuais em embalagem plástica atóxica primária transparente de 1 kg, resistentes e bem vedadas, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, no mínimo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, em conformidade com a legislação vigente, com selo de produção orgânica, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeléveis.	kg	3.000	15,88	47.640,00
23	<b>FARINHA DE TAPIOCA - 500g</b> Farinha branca, grossa, torrada, isenta de matéria terrosa, livre de umidade, fardo com 15 kg contendo pacotes individuais em embalagem plástica atóxica primária transparente de 500g, resistentes e bem vedadas, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, no mínimo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote na embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeléveis	PCT	30.000	10,28	308.400,00
24	<b>FEIJÃO REGIONAL SECO</b> Produto produzido na região, limpo, sem a presença de talos, cascas e outras impurezas. Deverá ser entregue seco, embalado na pesagem de 1 kg. Consignar na embalagem a título de controle de produção, a data de empacotamento, considerando que o consumo se dará em até quarenta dias.	kg	16.500	8,90	146.850,00
25	<b>GOIABA FRUTA REGIONAL</b> Fruta regional, em ponto de maturação adequado, limpas, ser entregue em caixa plásticas higienizadas. Produzida em âmbito local ou região imediata.	Kg	8.000	10,58	84.640,00
26	<b>GOMA DE MANDIOCA- kg</b> Fardo com 20 kg contendo pacotes individuais em embalagem plástica primária transparente de 1 kg, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, no mínimo, as seguintes informações: identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, em conformidade com a legislação vigente, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeléveis.	kg	10.000	11,93	119.300,00
27	<b>GOMA DE MANDIOCA- kg (ORGANICO)</b> Fardo com 20 kg contendo pacotes individuais em embalagem plástica primária transparente de 1 kg, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, no mínimo, as seguintes informações: identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, com selo de produção orgânica, em conformidade com a legislação vigente, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeléveis.	kg	2.950	13,43	39.618,50
28	<b>JERIMUM- kg</b> Limpo, integro, fresco, produzido e colhido na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Entregues em sacas resistentes, que permitam a circulação do ar, que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	kg	30.500	4,80	146.400,00
29	<b>JERIMUM- kg (ORGANICO)</b> Limpo, integro, fresco, produzido e colhido na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final, com selo de produção orgânica. Entregues em sacas resistentes, que permitam a circulação do ar, que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	kg	1.800	5,88	10.584,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

30	<b>LARANJA REGIONAL</b> -Limpa, integra, fresca, produzida e colhida na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Entregues em sacas resistentes, que permitam a circulação do ar, que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	und	35.000	1,22	42.700,00
31	<b>LARANJA REGIONAL(ORGÂNICA)</b> -Limpa, integra, fresca, produzida e colhida na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final, com selo de produção orgânica. Entregues em sacas resistentes, que permitam a circulação do ar, que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	und	21.000	1,86	39.060,00
32	<b>MACAXEIRA EMBALADA À VÁCUO</b> -Pacotes individuais em embalagem plástica primária transparente a vácuo, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, no mínimo, as seguintes informações: identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, em conformidade com a legislação vigente, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeléveis.	kg	24.000	9,59	230.160,00
33	<b>MACAXEIRA IN NATURA-Kg</b> Limpa, integra, fresca(nova), ter atingido o grau de evolução completo do tamanho, suportar a manipulação e logística até o destino final, com selo de produção orgânica. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	kg	14.500	4,92	71.340,00
34	<b>MAMÃO REGIONAL</b> Limpo, integra, fresca, produzido e colhida na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Entregues em caixas resistentes, que permitam a circulação do ar, que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	kg	4.900	8,07	39.543,00
35	<b>MAXIXE -kg</b> característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	kg	5.700	5,02	28.614,00
36	<b>MELANCIA REGIONAL – kg</b> -Limpa, integra, fresca, produzida e colhida na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	kg	195.000	5,05	984.750,00
37	<b>MELÃO AMARELO REGIONAL- kg</b> Amarelo, tipo tradicional, limpo, integro, fresco, produzido e colhido na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	kg	20.000	6,03	120.600,00
38	<b>MILHO VERDE-Kg</b> para consumo cozido, espiga limpa, sem palha, ter atingido o grau de crescimento dos grãos e está na textura ideal. A espiga deve estar totalmente formada com os grãos. Ser transportado em basquetas higienizadas e adequadas para o transporte de alimentos in natura.	kg	10.000	5,00	50.000,00
39	<b>PEPINO REGIONAL (ORGÂNICO)- kg</b> Limpo, integro, fresco, produzido e colhido na região. Entregues e transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o	kg	1500	6,55	9.825,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

	consumo no prazo a ser definido pela SEMED.				
40	<b>PEPINO REGIONAL</b> kg Limpo, integro, fresco, produzido e colhido na região. Entregues e transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	kg	8.000	4,90	39.200,00
41	<b>PIMENTÃO REGIONAL</b> - kg limpo, integro, fresco, livre de umidade externa anormal, com as características de qualidade preservadas, entregues em sacos que permitam a circulação do ar, que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	kg	10.000	12,89	128.900,00
42	<b>PIMENTINHA DE CHEIRO REGIONAL</b> - kg Limpa, integra, fresca, livre de umidade externa anormal, com as características de qualidade preservadas, entregues em sacos que permitam a circulação do ar, que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	kg	4.000	13,40	53.600,00
43	<b>PIMENTINHA DE CHEIRO REGIONAL(ORGÂNICO)</b> - kg Limpa, integra, fresca, livre de umidade externa anormal, com as características de qualidade preservadas, entregues em sacos que permitam a circulação do ar, que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	kg	310	14,07	4.361,70
44	<b>POLPA DE ABACAXI- 500g</b> Pacotes individuais em embalagem plástica transparente de 500g, completamente congelados, sem corantes e/ou conservantes, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, branqueado, em conformidade com a legislação vigente, registrado no SIM e /ou SIE e/ou SIF, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeléveis.	Pct	48.800	9,14	446.032,00
45	<b>POLPA DE ACEROLA- 500g</b> - Pacotes individuais em embalagem plástica transparente de 500g, completamente congelados, sem corantes e/ou conservantes, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, branqueado, em conformidade com a legislação vigente, registrado no SIM e /ou SIE e/ou SIF, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeléveis.	pct	38.650	9,53	368.334,50
46	<b>POLPA DE GOIABA - 500g</b> pacotes individuais em embalagem plástica transparente de 500g, completamente congelados, sem corantes e/ou conservantes, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, branqueado, em conformidade com a legislação vigente, registrado no SIM e /ou SIE e/ou SIF, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeléveis.	Pct	38.800	9,67	375.196,00
47	<b>POLPA DE TAPEREBÁ -500g</b> Pacotes individuais em embalagem plástica transparente de 500g, completamente congelados, sem corantes e/ou conservantes, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, branqueado, em conformidade com a legislação vigente, registrado no SIM e /ou SIE e/ou SIF, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e	pct	20.000	10,07	201.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

	indeléveis.					
48	<b>REPOLHO REGIONAL - kg</b> Limpo, integral, fresco, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	kg	8.200	6,14	50.348,00	
49	<b>TANGERINA REGIONAL- UNID</b> Limpa, integral, fresca, produzida e colhida na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Entregues em sacas resistentes, que permitam a circulação do ar, que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	und	31.800	1,11	35.298,00	
50	<b>TANGERINA REGIONAL- UNID (ORGANICO</b> Limpa, integral, fresca, produzida e colhida na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Entregues em sacas resistentes, que permitam a circulação do ar, que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	und	9.240	1,15	10.626,00	
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 8.677.865,76

**\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, conforme o que determina a Resolução FNDE 06/2020.**

## **2. FONTE DE RECURSO**

2.1 As despesas para aquisição do objeto desta Chamada Pública no exercício de 2025, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.306.0006.2.117.**192**.3.3.90.30.00.00.1.552  
12.306.0006.2.118.**195**.3.3.90.30.00.00.1.552  
12.306.0006.2.119.**196**.3.3.90.30.00.00.1.552  
12.306.0006.2.120.**199**.3.3.90.30.00.00.1.552  
12.306.0006.2.191.**202**.3.3.90.30.00.00.1.552  
12.306.0006.2.192.**204**.3.3.90.30.00.00.1.552  
12.306.0006.2.193.**206**.3.3.90.30.00.00.1.552  
12.306.0006.2.222.**208**.3.3.90.30.00.00.1.552  
12.306.0006.2.223.**210**.3.3.90.30.00.00.1.552  
12.306.0006.2.117.**193**.3.3.90.30.00.00.1.571  
12.306.0006.2.119.**197**.3.3.90.30.00.00.1.571  
12.306.0006.2.120.**200**.3.3.90.30.00.00.1.571

2.2 A dotação para o exercício subsequente será apontada via apostilamento.

## **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de **Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais**, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Os interessados deverão entregar, no período e na forma prevista neste Edital, sua documentação de habilitação, **em envelope opaco, lacrado, rubricado**, e contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**Identificação Completa do Proponente - Grupos Formais a razão social, nº CAF Jurídica e CNPJ/  
Para Fornecedores Individuais e Grupos Informais o nome completo e nº CAF do proponente  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2025-SEMED**

### **3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

- II - Extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, exceto para produtos in natura.

### **3.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no **ENVELOPE** nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, exceto para produtos in natura, e
- V - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, exceto para produtos in natura, e
- V - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1. No **Envelope** nº 02 os fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II** deste instrumento convocatório, e, em envelope opaco, lacrado, rubricado, e contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM-**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED**

**Identificação Completa do Proponente: Grupos Formais a razão social, nº CAF Jurídica e CNPJ;**  
**Para Fornecedores Individuais e Grupos Informais o nome completo e nº CAF do proponente**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2025-SEMED**

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata de sessão de abertura dos envelopes.

a) O resultado da seleção será publicado 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes;

b) No prazo de até 05 (cinco) dias após o parecer da Controladoria Geral do Município - CGM, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

**4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

**Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.**

**4.5 Deverá acompanhar o projeto de venda DOS GRUPOS FORMAIS a relação da origem da produção ofertada com a indicação nominal do produtor e a quantidade que será por ele ofertada, segundo a CAF válida.**

4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 8 (oito) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

**5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, e grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF (s) ;

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e grupos informais de mulheres, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas e grupos informais de mulheres, conforme identificação na(s) DAP(s)/ CAP (s);

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

**6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1. É condição básica e imprescindível para a contratação que o (s) fornecedor (es) classificados em primeiro lugar apresentem amostras dos seguintes item 05 – açaí líquido; item 11 – bolo de macaxeira; Item 17 - Colorau Regional; Item 18 - Colorau Regional (Orgânico); item 21 – goma de mandioca; item 22 – goma de mandioca (orgânico); Item 23- Farinha de Tapioca; Item 26 - Goma de Mandioca; Item 27 - Goma de Mandioca (Orgânico); item 32 – macaxeira embalada a vácuo; item 44 – polpa de abacaxi; item 45 polpa de acerola; item 46 – polpa de goiaba; item 47 – polpa de taperebá, a serem ofertados, em conformidade com os termos da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 06, de 08 de maio de 2020.

6.2. A apresentação de amostras, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.3. Cada produto deverá ser identificado através da etiqueta que poderá ser impressa à laser, jato de tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA  
CHAMADA PÚBLICA N°003/2025 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
SETOR DE NUTRIÇÃO - AMOSTRA  
(IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR)  
(ITEM /NOME DO PRODUTO)**

6.3.1. Para os produtos farináceos e seus derivados a embalagem do produto final deverá apresentar além dos dados acima, as informações sobre lote, fabricação e validade.

6.4. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor classificado um Protocolo de Entrega;

6.5. O resultado da análise será publicado no portal de transparência do Município em até 2 (dois) dias após o prazo da apresentação do relatório das amostras.

O setor de Nutrição deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 72 horas, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, o Laudo Técnico das Análises das Amostras;

6.6. As análises das amostras apresentadas serão processadas pela **Comissão de Análise das Amostras** consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos dos seguintes produtos: **item 05 – açaí líquido; item 11 – bolo de macaxeira; Item 17 - Colorau Regional; Item 18 - Colorau Regional (Orgânico); item 21 – goma de mandioca; item 22 – goma de mandioca (orgânico); Item 23- Farinha de Tapioca; Item 26 - Goma de Mandioca; Item 27 - Goma de Mandioca (Orgânico); item 32 – macaxeira embalada a vácuo; item 44 – polpa de abacaxi; item 45 polpa de acerola; item 46 – polpa de goiaba; item 47 – polpa de taperebá.**

6.7. A aprovação ou reprovação de um determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;

6.8. O Setor de Nutrição poderá solicitar do interessado a substituição de algum (ns) item (ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada, o fornecedor classificado, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder aos ajustes indicados;

6.9. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem deste termo, implicará na desclassificação do fornecedor, restando à faculdade, conforme a conveniência da Secretaria de Educação, de convocar o fornecedor melhor classificado, obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos;

6.10. A adjudicação e homologação dos itens, sujeitos a análise das amostras, ficará condicionada aos resultados das amostras.

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1 Proceder à entrega dos gêneros alimentícios, objetos da presente Chamada Pública, no sistema porta a porta, diretamente da área de produção para as unidades de ensino, mediante ordem de serviço emitida pelo setor competente.

7.1.1. Os itens secos (**colorau, farinha de mandioca e farinha de tapioca**) serão entregues **no Núcleo Técnico de Alimentação Escolar, na Av. Dr. Anísio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho, CEP n°68.030-360, Santarém-Pa, acesso pelo portão 2- Travessa Dália ou nas unidades de educação que compõem a rede de ensino**, no horário das 8h às 14h, mediante Ordem de Compra, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.

7.2 Os produtos, deverão ser entregues respeitando as seguintes condições:

a. As polpas e os congelados devem ser entregues em temperatura de congelamento, aspecto firme e cor característica;

b. O transporte deverá ser em veículo resfriado ou caixa térmica que seja adequada à conservação da temperatura de congelamento. O responsável pela entrega deverá estar devidamente higienizado e uniformizado;

c. é imprescindível que o meio de transporte utilizado para a entrega dos produtos deve ser minimamente adequada, principalmente no quesito higiene.;

d. A embalagem primária deverá ser unitária, reforçada, lacrada, identificada com rótulo indicando data de fabricação e de validade e registro no órgão competente;

e. A escola fará conferência do produto no local de recebimento, com total autonomia para devolução caso o produto não atenda as especificações de qualidade;

f. O fornecedor deverá fazer substituição da mercadoria devolvida no prazo de 24 horas.

7.3 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

7.4 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	LOCAL DA ENTREGA	PERÍODO DA ENTREGA
1	ABACAXI REGIONAL	KG	92.000	ESCOLA	SEMANAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

2	ABACAXI REGIONAL ORGÂNICO	KG	1.944	ESCOLA	SEMANAL
3	ALFACE 500g	PCT	4.200	ESCOLA	SEMANAL
4	ALFACE ORGÂNICA 500g	PCT	1.800	ESCOLA	SEMANAL
5	AÇAI LÍQUIDO IN NATURA	LT	16.200	ESCOLA	SEMANAL
6	BANANA REGIONAL	KG	81.200	ESCOLA	SEMANAL
7	BANANA REG. ORGÂNICA	KG	3.875	ESCOLA	SEMANAL
8	BANANA VERDE	KG	25.000	ESCOLA	SEMANAL
9	BATATA DOCE	KG	32.500	ESCOLA	SEMANAL
10	BATATA DOCE ORGÂNICA	KG	3.100	ESCOLA	SEMANAL
11	BOLO DE MACAXEIRA	KG	12.400	ESCOLA	SEMANAL
12	CARA ROXO	KG	13.900	ESCOLA	SEMANAL
13	CARÁ ROXO ORGÂNICO	KG	1.300	ESCOLA	SEMANAL
14	CARIRU REGIONAL 500G	PCT	16.300	ESCOLA	SEMANAL
15	CHEIRO VERDE 500g	PCT	30.300	ESCOLA	SEMANAL
16	CHEIRO VERDE ORGÂNICO 500g	PCT	1.200	ESCOLA	SEMANAL
17	COLORAU REGIONAL 200g	PCT	20.640	SEMED	MENSAL
18	COLORAU REG ORGÂNICO 200g	PCT	1.000	SEMED	MENSAL
19	COUVE 500G	PCT	30.300	ESCOLA	SEMANAL
20	COUVE ORGÂNICA500G	PCT	2.400	ESCOLA	SEMANAL
21	FARINHA DE MANDIOCA	KG	48.000	SEMED	SEMANAL
22	FARINHA DE MANDIOCA (ORGÂNICO)	KG	3.000	SEMED	MENSAL
23	FARINHA DE TAPIOCA 500g	PCT	30.000	SEMED	MENSAL
24	FEIJÃO REGIONAL SECO	KG	16.500	SEMED	MENSAL
25	GOIABA FRUTA REGIONAL	KG	8.000	ESCOLA	SEMANAL
26	GOMA DE MANDIOCA	KG	10.000	ESCOLA	SEMANAL
27	GOMA DE MANDIOCA ORG.	KG	2.950	ESCOLA	SEMANAL
28	JERIMUM	KG	30.500	ESCOLA	SEMANAL
29	JERIMUM ORGÂNICO	KG	1.800	ESCOLA	SEMANAL
30	LARANJA REGIONAL	UND	35.000	ESCOLA	SEMANAL
31	LARANJA REG. ORGÂNICA	UND	21.000	ESCOLA	SEMANAL
32	MACAXEIRA EMBALADA A VÁCUO	KG	24.000	ESCOLA	SEMANAL
33	MACAXEIRA IN NATURA	KG	14.500	ESCOLA	SEMANAL
34	MAMÃO REGIONAL	KG	4.900	ESCOLA	SEMANAL
35	MAXIXE	KG	5.700	ESCOLA	SEMANAL
36	MELANCIA REGIONAL	KG	195.000	ESCOLA	SEMANAL
37	MELÃO AMARELO REGIONAL	KG	20.000	ESCOLA	SEMANAL
38	MILHO VERDE	KG	10.000	ESCOLA	SEMANAL
39	PEPINO REGIONAL(ORGÂNICO)	KG	1.500	ESCOLA	SEMANAL
40	PEPINO REGIONAL	KG	8.000	ESCOLA	SEMANAL
41	PIMENTÃO REGIONAL	KG	10.000	ESCOLA	SEMANAL
42	PIMENTINHA DE CHEIRO	KG	4.000	ESCOLA	SEMANAL
43	PIMENTINHA CHEIRO ORGÂNICA	KG	310	ESCOLA	SEMANAL
44	POLPA DE ABACAXI	PCT	48.800	ESCOLA	SEMANAL
45	POLPA DE ACEROLA	PCT	38.650	ESCOLA	SEMANAL
46	POLPA DE GOIABA	PCT	38.800	ESCOLA	SEMANAL
47	POLPA DE TAPEREBA	PCT	20.000	ESCOLA	SEMANAL
48	REPOLHO REGIONAL	KG	8.200	ESCOLA	SEMANAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

49	TANGERINA REGIONAL	PCT	31.800	ESCOLA	SEMANAL
50	TANGERINA REG. ORGÂNICA	PCT	9.240	ESCOLA	SEMANAL

**\* ENTREGA DOS PRODUTOS NAS UNIDADES: SEGUNDA- FEIRA E TERÇA-FEIRA DAS 7:00 AS 17:00 h.**

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução proposta envolve a aquisição de gêneros alimentícios através da Chamada Regular para Agricultura Familiar Convencional, Orgânico/Agroecológica destinados a atender as preparações dos cardápios planejados para as escolas localizadas nas rotas da região Urbana, as escolas localizadas nas regiões de Planalto, inclusive com os territórios quilombolas localizados na região da Curuá Una, indígenas de Eixo Forte, áreas de assentamento como Lago Grande/ Arapixuna e Várzea, com o fornecimento de produtos in natura, sendo as entregas realizadas semanalmente diretamente do local de produção para as escolas beneficiadas, sendo o planejamento de responsabilidade deste núcleo técnico de alimentação escolar, o encaminhamento das necessidades de atendimento para que os fornecedores contratados cumpram com a execução contratual, objeto ao qual se propõe a chamada pública.

O entendimento da resolução em vigência no que tange ao consumo de alimentos oriundos da agricultura familiar, quando da implementação das ações de educação alimentar e nutricional como ferramenta pedagógica, as boas práticas da alimentação saudável, fortalecerá o ensino e o aprendizado, contribuindo com o desempenho do aluno. Diante da contextualização aqui apresentada, o núcleo técnico de alimentação escolar, setor responsável pela execução do programa nacional de alimentação escolar, solicita as providências necessárias para a realização do procedimento de CHAMADA PÚBLICA regular e orgânica/agroecológica, objetivando o fornecimento dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, considerando que os itens disponíveis no período de safras respeitarão a sazonalidade da oferta da produção para que possam ser fornecidos aos alunos no ambiente escolar os alimentos destinados a alimentação escolar, diretamente nas escolas localizadas nas regiões descritas no item 6.1, visando a entrega direta no sistema Porta a Porta.

**9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 9.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 10.1. O prazo de fornecimento será de 10 (dez) meses, contados da requisição emitida pelo Núcleo Técnico de Alimentação Escolar, de forma parcelada.
- 10.2. Os itens serão fornecidos definitivamente, se estiverem de acordo com o Edital. As empresas vencedoras do certame que fizerem a entrega dos produtos fora das especificações constantes no Edital, será concedido um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a troca dos produtos.
- 10.3. A contratada compromete-se e obriga-se a cumprir todas as normativas específicas para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados as preparações dos cardápios da alimentação escolar, em atendimento as matrículas pactuadas nas redes de Educação Municipal e Estadual de Ensino.
- 10.4. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e a despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local sendo indicado pela coordenação do Núcleo Técnico de Alimentação Escolar, considerando a localização geográfica e dimensão territorial desta municipalidade.
- 10.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.
- 10.6. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.
- 10.7. A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal corresponde aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local das entregas.

**11. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme Portaria N.º 519/2025 – SEMED

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV). ), 8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) conforme Portaria N.º 520/2025 – SEMED

11.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

11.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## **12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

- 12.1** A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento;
- 12.2** A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação
- 12.3** A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a realizar a entrega dos gêneros alimentícios dispondo de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito e/ ou unidade escolar;
- 12.4.** Fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar/ **PNAF, PNAF TEMPO INTEGRAL, AEE, PNAI, PNAI MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL, PNAQ, PNAQ MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL, PNAC INTEGRAL E PARCIAL MANHÃ/TARDE, PNAP, PNAEM, PNAEM TEMPO INTEGRAL E EJA**, no prazo de execução previsto no item 7.1, deste Termo de Referência.
- 12.5** Responsabilizar-se pela qualidade dos gêneros alimentícios, os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.
- 12.6.** A contratada compromete-se e obriga-se a cumprir todas as normativas específicas para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados as preparações dos cardápios da alimentação escolar em atendimento as matrículas pactuadas nas redes de educação Municipal e Estadual de ensino.
- 12.7.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local sendo este indicado pela coordenação do Núcleo Técnico de Alimentação Escolar, considerando a localização geográfica e dimensão territorial desta municipalidade.
- 12.8.** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- 12.9.** A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.
- 12.10.** A Contratada(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local das entregas. Aos fornecedores individuais que vierem a firmar contrato com a administração pública para fornecimento de gêneros da agricultura familiar, no ato da emissão de sua nota fiscal para recebimento, haverá a retenção do percentual de 1,5% de impostos definis dos por lei, conforme orientação do Governo Federal por intermédio do FNDE.
- 12.11** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 12.12** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.13** Promover a troca dos gêneros alimentícios, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 12.14** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato; A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 12.15** Entregar os itens no local indicado pela CONTRATANTE;
- 12.16** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 12.17** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 12.18** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 12.19** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 12.20.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 12.21.** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

**12.17** Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

**12.22.** Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.

**12.23 As entregas dos gêneros alimentícios deverão estar acompanhadas das guias de entregas do fornecedor em 02(duas) vias de acordo com as requisições emitidas pela DAF.**

**12.23 Entregar os itens:**

**I - no Núcleo Técnico de Alimentação Escolar, na Av. Dr. Anísio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho, CEP nº 68.030-360, Santarém-Pa, acesso pelo portão 2- Travessa Dália ou nas unidades de educação que compõem a rede de ensino, especificamente os itens SECOS (colorau, farinha de mandioca e farinha de tapioca), no horário das 8h às 14h, mediante Ordem de Compra, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.**

**II - Os demais produtos, as polpas e os congelados, deverão ser entregues diretamente nas escolas e creches indicadas pelo setor competente, respeitando as seguintes condições:**

a. As polpas e os congelados devem ser entregues em temperatura de congelamento, aspecto firme e cor característica;

b. O transporte deverá ser em veículo resfriado ou caixa térmica que seja adequada à conservação da temperatura de congelamento. O responsável pela entrega deverá estar devidamente higienizado e uniformizado;

c. é imprescindível que o meio de transporte utilizado para a entrega dos produtos deve ser minimamente adequada, principalmente no quesito higiene;

d. A embalagem primária deverá ser unitária, reforçada, lacrada, identificada com rótulo indicando data de fabricação e de validade e registro no órgão competente;

e. A escola fará conferência do produto no local de recebimento, com total autonomia para devolução caso o produto não atenda as especificações de qualidade;

f. O fornecedor deverá fazer substituição da mercadoria devolvida no prazo de 24 horas.

**III - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.**

**IV - A ENTREGA DOS PRODUTOS NAS UNIDADES DE ENSINO OBEDECERÁ OS SEGUINTE DIAS E HORARIOS: SEGUNDA- FEIRA E TERÇA-FEIRA DAS 7:00 AS 17:00 h.**

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**13.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

**13.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**13.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**13.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**13.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**13.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**13.8.** Cientificar o órgão de representação judicial, Procuradoria Jurídica, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**13.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**13.9.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**13.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**13.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**13.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**14.1.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.8. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação o índice IPCA/IBGE de correção monetária.

14.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

15.1. fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Auxiliar de licitação, na modalidade de Chamada Pública para CREDENCIAMENTO daquele que atender o que prever o edital e as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

normas pertinentes sobre a matéria, RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 6, de 2020 e conforme disposto no Inciso I, do Art. 78, da Lei 14.133/21.

15.2. Demais critérios e exigências de seleção de fornecedor estão descritos no Edital.

**16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

16.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.677.865,76(oito milhões, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais, setenta e seis centavos)**.

16.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

**17. FUNDAMENTO LEGAL**

17.1 RESOLUÇÃO/CD/FNDE N°6, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução FNDE n° 3, de 4 de fevereiro de 2025;

17.2 Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo ser artigo 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023;

17.3 Lei 15.226, de 30 de setembro de 2025;

17.4 Lei nº. 14.133/2021, atualizada.

**18. PRAZO DE VIGÊNCIA**

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Santarém e site Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM/PA).

19.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

19.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

**20. DO FORO**

20.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Santarém, 27 de janeiro de 2025.

**VANDERLEI SILVA AGUIAR  
Presidente da CPL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA**

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CNPJ: 05.182.233/0010-67

Endereço: Avenida Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho, CEP: 68.030-360.

E-mail: [licitacsemestm@hotmail.com](mailto:licitacsemestm@hotmail.com)

**1. DISPOSIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem como objeto descrever a demanda para **credenciamento de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PRODUÇÃO CONVENCIONAL E (ORGÂNICA/AGROECOLÓGICA) PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS: PNAF, PNAF TEMPO INTEGRAL, AEE, PNAI, PNAI MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL, PNAQ, PNAQ MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL, PNAC INTEGRAL E PARCIAL MANHÃ/TARDE, PNAP, PNAEM, PNAEM TEMPO INTEGRAL E EJA, conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023, Resolução nº06/2020 e Resolução CD/FNDE nº 03/2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	P.UNIT	P.TOTAL
1	<b>ABACAXI REGIONAL- kg</b> Limpo, integro, fresco, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	kg	92000	5,29	486.680,00
2	<b>ABACAXI REGIONAL- kg (ORGÂNICO)</b> Limpo, integro, fresco, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final, com selo de produção orgânica. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	kg	1944	5,59	10.866,96
3	<b>ALFACE REGIONAL -500g</b> Limpa, íntegra, fresca, com embalagem individual pesando 500g; ter atingido o grau de evolução completo do tamanho. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	pct	4200	9,67	40.614,00
4	<b>ALFACE REGIONAL -500g (ORGÂNICO)</b> Limpa, íntegra, fresca, com embalagem individual pesando 500g; ter atingido o grau de evolução completo do tamanho, com selo de produção Orgânica. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	pct	1800	10,77	19.386,00
5	<b>AÇAI LIQUIDO -1000 ml</b> Especificação: Açaí médio, regular, polpa extraída com adição de água e filtração, apresentando sólidos totais entre 11% e 14% e uma aparência densa, resfriado. Tratado por branqueamento, acondicionado em embalagem. Não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta. Não deve conter aditivos de acidulantes, deve apresentar cor roxa próprio do açaí, cheiro característico e não azedo. Primária, saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente, embalado em 01 litro. Embalagem secundária acondicionadas caixas plásticas devidamente higienizadas.		16.200	28,13	455.706,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

6	<b>BANANA REGIONAL- kg</b> Palmas limpas, integras, fresca, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas, em caixas de 20kg em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	kg	81.200	7,15	580.580,00
7	<b>BANANA REGIONAL- kg (ORGÂNICO)</b> Palmas limpas, integras, fresca, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho, com selo de produção orgânica. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas, em caixas de 20kg em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	kg	3875	8,34	32.317,50
8	<b>BANANA VERDE- kg</b> Palmas limpas, integras, fresca, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas, em caixas de 20kg em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	kg	25.000	8,20	205.000,00
9	<b>BATATA DOCE -Kg</b> Limpa, íntegra, fresca, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	kg	32.500	8,28	269.100,00
10	<b>BATATA DOCE- kg (ORGÂNICO)</b> Limpa, fresca, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final, com selo de produção orgânica. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	kg	3.100	9,28	28.768,00
11	<b>BOLO DE MACAXEIRA - kg</b> Deverá ser embalado individualmente, em embalagem plástica transparente e atóxica ou bandeja de isopor e coberto por plástico filme. Deverá ter no rótulo de embalagem primária: nome do produto, identificação do produtor, lista de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Para o transporte, o bolo deverá ser acondicionado em monoblocos de polietileno ou outros utensílios retornáveis, em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável. O bolo deverá ser entregue no mesmo dia da fabricação	kg	12.400	40,50	502.200,00
12	<b>CARA ROXO- kg</b> Limpo, íntegro, fresco, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	kg	13.900	9,61	133.579,00
13	<b>CARA ROXO- kg (orgânico)</b> Limpo, íntegro, fresco, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	kg	1.300	9,76	12.688,00
14	<b>CARIRU REGIONAL 500g</b> Pacotes limpo, íntegro, fresco, livre de umidade externa anormal, com as características de qualidade preservadas, entregues em embalagens individuais pesando 500g.	Pct	16.300	6,25	101.875,00
15	<b>CHEIRO VERDE -500g</b> Pacote limpo, íntegro, fresco, livre de umidade externa anormal, com as características de qualidade preservadas, entregues em embalagens individuais pesando 500g.	Pct	30.300	13,07	396.021,00
16	<b>CHEIRO VERDE -500g (ORGÂNICO)</b> Pacote limpo, íntegro, fresco, livre de umidade externa anormal, com as características de qualidade preservadas, entregues em embalagens individuais pesando 500g, com selo de produção orgânica.	Pct	1.200	13,98	16.776,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

17	<b>COLORAU REGIONAL- 200g</b> Extrato de urucum em pó, obtido pela mistura de sementes de urucum selecionado e de boa procedência, limpo de resíduos estranhos, sem corantes e conservantes, fabricado de forma tradicional, fardo com 2 kg contendo pacotes individuais em embalagem plástica primária transparente de 200g, rotulados com a identificação do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade, lote (produção artesanal)	PCT	20.640	10,19	210.321,60
18	<b>COLORAU REGIONAL- 200g (ORGÂNICO)</b> Extrato de urucum em pó, obtido pela mistura de sementes de urucum selecionado e de boa procedência, limpo de resíduos estranhos, sem corantes e conservantes, fabricado de forma tradicional, fardo com 2 kg contendo pacotes individuais em embalagem plástica primária transparente de 200g, rotulados com a identificação do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade, lote, com selo de produção orgânica.	PCT	1.000	10,74	10.740,00
19	<b>COUVE REGIONAL- 500g</b> Maço limpo, íntegro, fresco, livre de umidade externa anormal, com as características de qualidade preservadas, entregues em embalagens individuais pesando 500g.	PCT	30.300	9,54	289.062,00
20	<b>COUVE REGIONAL- 500g (ORGÂNICO)</b> Maço limpo, íntegro, fresco, livre de umidade externa anormal, com as características de qualidade preservadas, entregues em embalagens individuais pesando 500g, com selo de produção orgânica.	PCT	2.400	10,61	25.464,00
21	<b>FARINHA DE MANDIOCA- kg</b> Tipo 1, sem corantes, torrada, isenta de matéria terrosa, livre de umidade, fardo com 25 kg contendo pacotes individuais em embalagem plástica atóxica primária transparente de 1 kg, resistentes e bem vedadas, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, no mínimo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, em conformidade com a legislação vigente, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeléveis.	kg	48.000	12,85	616.800,00
22	<b>FARINHA DE MANDIOCA- kg (ORGÂNICO)</b> Tipo 1, sem corantes, torrada, isenta de matéria terrosa, livre de umidade, fardo com 25 kg contendo pacotes individuais em embalagem plástica atóxica primária transparente de 1 kg, resistentes e bem vedadas, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, no mínimo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, em conformidade com a legislação vigente, com selo de produção orgânica, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeléveis.	kg	3.000	15,88	47.640,00
23	<b>FARINHA DE TAPIOCA - 500g</b> Farinha branca, grossa, torrada, isenta de matéria terrosa, livre de umidade, fardo com 15 kg contendo pacotes individuais em embalagem plástica atóxica primária transparente de 500g, resistentes e bem vedadas, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, no mínimo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote na embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeléveis	PCT	30.000	10,28	308.400,00
24	<b>FEIJÃO REGIONAL SECO</b> Produto produzido na região, limpo, sem a presença de talos, cascas e outras impurezas. Deverá ser entregue seco, embalado na pesagem de 1 kg. Consignar na embalagem a título de controle de produção, a data de empacotamento, considerando que o consumo se dará em até quarenta dias.	kg	16.500	8,90	146.850,00
25	<b>GOIABA FRUTA REGIONAL</b> Fruta regional, em ponto de maturação adequado, limpas, ser entregue em caixa plásticas higienizadas. Produzida em âmbito local ou região imediata.	Kg	8.000	10,58	84.640,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

26	<b>GOMA DE MANDIOCA- kg</b> Fardo com 20 kg contendo pacotes individuais em embalagem plástica primária transparente de 1 kg, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, no mínimo, as seguintes informações: identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, em conformidade com a legislação vigente, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeléveis.	kg	10.000	11,93	119.300,00
27	<b>GOMA DE MANDIOCA- kg (ORGÂNICO)</b> Fardo com 20 kg contendo pacotes individuais em embalagem plástica primária transparente de 1 kg, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, no mínimo, as seguintes informações: identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, com selo de produção orgânica, em conformidade com a legislação vigente, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeléveis.	kg	2.950	13,43	39.618,50
28	<b>JERIMUM- kg</b> Limpo, íntegro, fresco, produzido e colhido na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Entregues em sacas resistentes, que permitam a circulação do ar, que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	kg	30.500	4,80	146.400,00
29	<b>JERIMUM- kg (ORGÂNICO)</b> Limpo, íntegro, fresco, produzido e colhido na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final, com selo de produção orgânica. Entregues em sacas resistentes, que permitam a circulação do ar, que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	kg	1.800	5,88	10.584,00
30	<b>LARANJA REGIONAL</b> -Limpa, íntegra, fresca, produzida e colhida na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Entregues em sacas resistentes, que permitam a circulação do ar, que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	und	35.000	1,22	42.700,00
31	<b>LARANJA REGIONAL(ORGÂNICA)</b> -Limpa, íntegra, fresca, produzida e colhida na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final, com selo de produção orgânica. Entregues em sacas resistentes, que permitam a circulação do ar, que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	und	21.000	1,86	39.060,00
32	<b>MACAXEIRA EMBALADA À VÁCUO</b> -Pacotes individuais em embalagem plástica primária transparente a vácuo, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, no mínimo, as seguintes informações: identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, em conformidade com a legislação vigente, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeléveis.	kg	24.000	9,59	230.160,00
33	<b>MACAXEIRA IN NATURA-Kg</b> Limpa, íntegra, fresca(nova), ter atingido o grau de evolução completo do tamanho, suportar a manipulação e logística até o destino final, com selo de produção orgânica. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	kg	14.500	4,92	71.340,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

34	<b>MAMÃO REGIONAL</b> Limpo, integra, fresca, produzido e colhida na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Entregues em caixas resistentes, que permitam a circulação do ar, que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	kg	4.900	8,07	39.543,00
35	<b>MAXIXE -kg</b> característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelecimento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	kg	5.700	5,02	28.614,00
36	<b>MELANCIA REGIONAL – kg</b> -Limpia, integra, fresca, produzida e colhida na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	kg	195.000	5,05	984.750,00
37	<b>MELÃO AMARELO REGIONAL- kg</b> Amarelo, tipo tradicional, limpo, íntegro, fresco, produzido e colhido na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	kg	20.000	6,03	120.600,00
38	<b>MILHO VERDE-Kg</b> para consumo cozido, espiga limpa, sem palha, ter atingido o grau de crescimento dos grãos e está na textura ideal. A espiga deve estar totalmente formada com os grãos. Ser transportado em basquetas higienizadas e adequadas para o transporte de alimentos in natura.	kg	10.000	5,00	50.000,00
39	<b>PEPINO REGIONAL (ORGÂNICO)- kg</b> Limpo, íntegro, fresco, produzido e colhido na região. Entregues e transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	kg	1500	6,55	9.825,00
40	<b>PEPINO REGIONAL kg</b> Limpo, íntegro, fresco, produzido e colhido na região. Entregues e transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	kg	8.000	4,90	39.200,00
41	<b>PIMENTAO REGIONAL- kg</b> limpo, íntegro, fresco, livre de umidade externa anormal, com as características de qualidade preservadas, entregues em sacos que permitam a circulação do ar, que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	kg	10.000	12,89	128.900,00
42	<b>PIMENTINHA DE CHEIRO REGIONAL- kg</b> Limpa, íntegra, fresca, livre de umidade externa anormal, com as características de qualidade preservadas, entregues em sacos que permitam a circulação do ar, que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	kg	4.000	13,40	53.600,00
43	<b>PIMENTINHA DE CHEIRO REGIONAL(ORGÂNICO)-kg</b> Limpa, íntegra, fresca, livre de umidade externa anormal, com as características de qualidade preservadas, entregues em sacos que permitam a circulação do ar, que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	kg	310	14,07	4.361,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

44	<b>POLPA DE ABACAXI- 500g</b> Pacotes individuais em embalagem plástica transparente de 500g, completamente congelados, sem corantes e/ou conservantes, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, branqueado, em conformidade com a legislação vigente, registrado no SIM e /ou SIE e/ou SIF, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeléveis.	Pct	48.800	9,14	446.032,00
45	<b>POLPA DE ACEROLA- 500g-</b> Pacotes individuais em embalagem plástica transparente de 500g, completamente congelados, sem corantes e/ou conservantes, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, branqueado, em conformidade com a legislação vigente, registrado no SIM e /ou SIE e/ou SIF, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeléveis.	pct	38.650	9,53	368.334,50
46	<b>POLPA DE GOIABA - 500g</b> pacotes individuais em embalagem plástica transparente de 500g, completamente congelados, sem corantes e/ou conservantes, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, branqueado, em conformidade com a legislação vigente, registrado no SIM e /ou SIE e/ou SIF, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeléveis.	Pct	38.800	9,67	375.196,00
47	<b>POLPA DE TAPEREBÁ -500g</b> Pacotes individuais em embalagem plástica transparente de 500g, completamente congelados, sem corantes e/ou conservantes, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, branqueado, em conformidade com a legislação vigente, registrado no SIM e /ou SIE e/ou SIF, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeléveis.	pct	20.000	10,07	201.400,00
48	<b>REPOLHO REGIONAL - kg</b> Limpo, integral, fresco, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	kg	8.200	6,14	50.348,00
49	<b>TANGERINA REGIONAL- UNID</b> Limpa, íntegra, fresca, produzida e colhida na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Entregues em sacas resistentes, que permitam a circulação do ar, que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	und	31.800	1,11	35.298,00
50	<b>TANGERINA REGIONAL- UNID (ORGÂNICO)</b> Limpa, íntegra, fresca, produzida e colhida na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Entregues em sacas resistentes, que permitam a circulação do ar, que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.	und	9.240	1,15	10.626,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 8.677.865,76</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**Av. Dr. Anísio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, emitido pelo Núcleo Técnico de Alimentação Escolar – NAE.

1.4. O prazo de vigência do fornecimento objeto desta contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, inciso IV e 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I, todos da mencionada Lei.

***“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:***

**[...];**

***IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;***

***Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:***

***I - Credenciamento;***

**[...];**

***Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:***

***I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;***

**[...]**

***Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:***

**[...]**

***II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;***

***III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;***

**[...];**

## **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

A Secretaria Municipal de Educação com o intuito de atender aos seus departamentos e órgãos vinculados, bem como, aos programas ligados à educação da rede pública municipal, vem por meio deste, introduzir processo de Chamada Pública por Credenciamento.

No que se refere **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PRODUÇÃO CONVENCIONAL E (ORGÂNICA/AGROECOLÓGICA) PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS: PNAF, PNAF TEMPO INTEGRAL, AEE, PNAI, PNAI MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL, PNAQ, PNAQ MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL, PNAC INTEGRAL E PARCIAL MANHÃ/TARDE, PNAP, PNAEM, PNAEM TEMPO INTEGRAL E EJA**, o Núcleo Técnico de Alimentação Escolar apresentou sua demanda através do DFD (Documento de Formalização de Demanda) e Estudo Técnico Preliminar.

A Secretaria Municipal de Educação, visando sobretudo atender o que preconiza a Lei nº 11.947/2009, com seu artigo 14, alterado pelo Lei nº 14.660/2023, lei 15.226/2025, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 03/2025, com a garantia de fornecimento de alimentação escolar em quantidade e qualidade suficiente para atender aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino, por delegação da rede (termo de anuência PNAE e termo de adesão PEAE), onde o direito humano à alimentação é garantido na Constituição Federal de 1988, artigo 208. O fornecimento diariamente da alimentação escolar está em consonância com os objetivos do programa Nacional de Alimentação Escolar e que corresponde a manutenção de hábitos e costumes alimentares para assegurar valores nutricionais ao público estudantil durante a permanência no ambiente escolar, desta forma contribuindo com o ensino e aprendizagem do educando.

Investir em uma alimentação saudável, é prezar pelo crescimento e desenvolvimento, respeitando as fases de cada aluno (a). Com o incentivo de uma alimentação nutritiva, nossas crianças e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

os adolescente terão o estímulo para crescerem de forma mais saudável, ajudando a proteger-los de doenças futuras e prevenindo da má nutrição em todas as suas formas. A ideia Central de alimentação, hoje, é um direito reconhecido constitucionalmente como um direito humano, “compreendendo um padrão alimentar adequado às necessidades biológicas, sociais e culturais dos indivíduos, de acordo com as fases do curso da vida e com base em práticas alimentares que assumam os significados sócio-culturais dos alimentos” (Portaria Interministerial nº 1.010, artigo 2º – MEC e Ministério da Saúde, Institui as diretrizes para a Promoção da Alimentação Saudável nas Escolas de educação infantil, fundamental e nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional).

Em conformidade, a conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009 e pela Resolução nº 06/2020, art. 5º.

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III - a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV - a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

VI - o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

**A Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, que alterou o art. 14 da Lei nº 11.947/2009**, determina do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. O §3º do referido artigo, cita que a aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar fortalece as diretrizes do PNAE, ao proporcionar o acesso a alimentos frescos e saudáveis, observada a sazonalidade e os hábitos e culturas alimentares locais. A medida impulsionará o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para aquisição de gêneros alimentícios produzidos em âmbito local, fomentando circuitos e atividades de produção para a entrega do campo diretamente para as escolas.

Esse processo de aquisição de gêneros alimentícios está regulamentado nos termos da Lei nº10.831, de 23/12/2003; Lei nº11.947, de 16/06/2009; Lei 12.512, de 14/10/2011, Lei nº14.660, de 23/08/2023, Lei 15.226 de 30 de setembro de 2025, Decreto nº6.323, de 27/12/2007, Resolução nº 06, de 08/05/2020, Resolução nº 20, de 02/12/2020 e da Nota Técnica nº3744623/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE.

As legislações vigentes, estabelece que a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, sendo frisado que o recurso do PNAE é de caráter complementar e será promovida e incentivada com vista ao atendimento dos alunos correspondente ao período em que os mesmos estiverem desenvolvendo suas atividades no âmbito do ambiente escolar.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação atende aos alunos da rede municipal e rede estadual de ensino através do termo de anuência anual constante da delegação de rede, conforme



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**Av. Dr. Anísio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

---

Art.12º. da resolução 06/2020, gerenciando a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos exclusivamente para a alimentação escolar de alunos matriculados em seus distintos programas de alimentação sendo: Creche integral e parcial, pré-escola, ensino fundamental regular, ensino fundamental integral, educação de jovens e adultos, atendimento especializado AEE, ensino médio, ensino médio tempo integral, quilombolas e indígenas;

Considerando implementação do ensino médio em tempo integral com a abertura de novas matrículas para os alunos da rede estadual que são atendidos por meio desta entidade executora SEMED através de delegação de rede com a oferta de alimentação escolar aos alunos em cumprimento de cardápios, sendo 03 (três) refeições;

Considerando as orientações constantes na segunda edição do Guia Alimentar para a População Brasileira, do Ministério da Saúde que preconiza a alimentação adequada e saudável baseada no consumo de alimentos in natura ou minimamente processados, devendo ser limitado o consumo de alimentos processados e evitando o consumo de alimentos ultraprocessados;

Considerando o que determina a Lei nº 15.226/2025 do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e quilombolas, conforme o art.14, da lei 11.947/2009, alterado pela lei nº14.660, de 23 de agosto de 2023, onde também prioriza-se os grupos formais e informais de mulheres.

Considerando a importância da produção orgânica no que tange aos processos de produção no quesito sustentabilidade e agroecologia, e com amplo apelo para o consumo de gêneros alimentícios conforme explicitado na resolução em vigência, farão parte do rol de itens listados para aquisição no planejamento de compras por meio do chamamento público, os produtos orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº10.831/2003, o Decreto nº6.323/2007 e devido cadastro no MAPA de forma individualizada por produtor associado.

Por considerar a produção de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar na região de Várzea, os produtores rurais localizados nesta região, poderão apresentar projetos de vendas para atendimento diretamente nas escolas destas comunidades com o fornecimento de produtos in natura, obedecendo os critérios de seleção conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, e Lei 14.660/2023, amparado pela Nota Técnica nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE.

Sobre os critérios de seleção, importa registrar que para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das regiões geográficas imediatas, grupo de projetos das regiões intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata, tem prioridade sobre o de região geográfica intermediária, o do estado e do País.

III - O grupo de projeto de fornecedores da região geográfica intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País

IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - Os Grupos Formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre Cooperativas da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF);

No caso de empate entre grupos formais, em referência ao §4º, inciso III deste artigo, tem prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares 16 e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme CAF jurídica;

Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Caso a Prefeitura de Santarém por interveniência da Secretaria Municipal de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

### **3. DO ARRIMO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O Arrimo da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026].

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução proposta envolve a aquisição de gêneros alimentícios através da Chamada Regular para Agricultura Familiar Convencional, Orgânico/Agroecológica destinados a atender as preparações dos cardápios planejados para as escolas localizadas nas rotas da região Urbana, as escolas localizadas nas regiões de Planalto, inclusive com os territórios quilombolas localizados na região da Curuá Una, indígenas de Eixo Forte, áreas de assentamento como Lago Grande/ Arapixuna e Várzea, com o fornecimento de produtos in natura, sendo as entregas realizadas semanalmente diretamente do local de produção para as escolas beneficiadas, sendo o planejamento de responsabilidade deste núcleo técnico de alimentação escolar, o encaminhamento das necessidades de atendimento para que os fornecedores contratados cumpram com a execução contratual, objeto ao qual se propõe a chamada pública.

O entendimento da resolução em vigência no que tange ao consumo de alimentos oriundos da agricultura familiar, quando da implementação das ações de educação alimentar e nutricional como ferramenta pedagógica, as boas práticas da alimentação saudável, fortalecerá o ensino e o aprendizado, contribuindo com o desempenho do aluno. Diante da contextualização aqui apresentada, o núcleo técnico de alimentação escolar, setor responsável pela execução do programa nacional de alimentação escolar, solicita as providências necessárias para a realização do procedimento de CHAMADA PÚBLICA regular e orgânica/agroecológica, objetivando o fornecimento dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, considerando que os itens disponíveis no período de safras respeitarão a sazonalidade da oferta da produção para que possam ser fornecidos aos alunos no ambiente escolar os alimentos destinados a alimentação escolar, diretamente nas escolas localizadas nas regiões descritas no item 6.1, visando a entrega direta no sistema Porta a Porta.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A legislação vigente destaca que na abertura do certame, os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE Resolução CD/FNDE nº6, de 08 de maio de 2020 e Lei 14.660/2023 para os grupos formais e informais de mulheres.

5.2. Os fornecedores, poderão apresentar projetos de venda como: grupo formal: organização produtiva detentora de CAF Jurídica; grupo informal: agricultores familiares, detentores de CAF Física, organizados em grupos; Grupos formais e informais de mulheres; fornecedor individual: detentor de CAF Física.

5.3. Os fornecedores habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

5.4. Os fornecedores seguirão a seguinte ordem de prioridade:

5.4.1. 1º Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre elas;

5.4.2. 2º Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

5.4.3. 3º os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais de Agricultura Familiar (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF);

5.4.4. Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, conforme os critérios de seleção aqui apresentados.

5.5. Os fornecedores individuais detentores de CAF Física, não organizados em grupos devem apresentar:

5.5.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.5.2. O extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

5.5.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

---

5.5.4. 5.5.4. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, exceto para os produtos in natura;

5.5.5. A declaração de que os gêneros alimentícios entregues são oriundos da produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.6. Os fornecedores pertencentes a Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de CAF Física, organizados em grupos devem apresentar:

5.6.1. A prova de inscrição no CPF;

5.6.2. O extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

5.6.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

5.6.4. 5.6.4. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, exceto para os produtos in natura;

5.6.5. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.7. Os fornecedores pertencentes a Grupos Formais, detentores de CAF Jurídica, devem apresentar:

5.7.1. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.7.2. O extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

5.7.3. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.7.4. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

5.7.5. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

5.7.6. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

5.7.7. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

5.7.8. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, exceto para produtos in natura.

5.8. Os fornecedores deverão apresentar o laudo de potabilidade de água alvará/licença de funcionamento, o registro do serviço de inspeção federal SIF, e ou serviço de inspeção estadual SIE e ou serviço de inspeção Municipal SIM para os itens para os itens que passam por um processamento a partir de uma matéria prima como:

5.8.1. Item 05 -Açaí líquido, 1000ml;

5.8.2. Item 11 -Bolo de Macaxeira, kg;

5.8.3. Item 26 -Goma de Mandioca, kg;

5.8.4. Item 27 -Goma de Mandioca (Orgânica), kg;

5.8.5. Item 32 - Macaxeira a vácuo, kg;

5.8.6. Item 44 - Polpa de Abacaxi 500g;

5.8.7. Item 45 - Polpa de Acerola, 500g;

5.8.8. Item 46 -Polpa de Goiaba, 500g;

5.8.9. Item 47 - Polpa de Taperebá, 500g.

5.10. Os fornecedores deverão apresentar duas amostras para os itens abaixo, que serão submetidos a avaliação por análise sensorial, considerando a Resolução 6 de 8 de maio de 2020:

5.10.1. Item 05 - Açaí líquido, 1000ml;

5.10.2. Item 11 - Bolo de Macaxeira, kg;

5.10.3. Item 17 - Colorau Regional, 200g;

5.10.4. Item 18 - Colorau Regional (Orgânico), 200g;

5.10.5. Item 21 - Farinha de Mandioca, kg;

5.10.6. Item 22 - Farinha de Mandioca (Orgânico), kg;

5.10.7. Item 23- Farinha de Tapioca, 500g;

5.10.8. Item 26 - Goma de Mandioca, kg;

5.10.9. Item 27 - Goma de Mandioca (Orgânico), kg;

5.10.10. Item 32- Macaxeira embalada a vácuo, kg;

5.10.11. Item 44 - Polpa de Abacaxi 500g;

5.10.12. Item 45 - Polpa de Acerola, 500g;

5.10.13. Item 46 - Polpa de Goiaba, 500g;

5.10.14. Item 47 - Polpa de Taperebá, 500g.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

5.11. O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva guia de entrega, na qual constarão as indicações referentes a quantidade e unidade dos produtos.

5.12. O fornecedor deverá suprir diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.13. O fornecedor deverá executar as entregas onde os cronogramas das rotas deverão ser obrigatoriamente seguidos por determinação da SEMED.

5.14. O fornecedor deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante e realizar as devoluções dos formulários assinados ao final de cada entrega por rota.

5.15. O fornecedor(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra e logística dos produtos, transporte até o local da entrega indicado pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Núcleo Técnico de Alimentação Escolar. Para os produtores individuais haverá a retenção de 1,5(um e meio por cento entre os encargos FUNRURAL, RAT e SENAR)

5.16. Nenhum dos produtos adquiridos poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Prefeitura e ou seus órgãos de forma expressa, fato que se concretiza ao analisar as amostras dos fornecedores classificados em primeiro lugar, o que demonstra transparência nos atos administrativos, seguindo regramento de análise e submissão de produtos postos a confere e não confere no quesito aceitabilidade do produto ofertado, que seja na mesma descrição especificado no termo de referência.

5.17. O presente processo de aquisição, encontra respaldo institucional conforme previsão de planejamento, contida no Plano Anual de Contratação.

5.18. A presente Chamada Pública, exigirá dos fornecedores, o cumprimento das boas práticas relacionadas a segurança e controle de qualidade dos alimentos ofertados.

## **6. AMOSTRAS**

6.1. É condição básica e imprescindível para a contratação que o (s) fornecedor (es) classificados em primeiro lugar apresentem amostras dos seguintes produtos: item 05 – açaí líquido; item 11 – bolo de macaxeira; Item 17 - Colorau Regional; Item 18 - Colorau Regional (Orgânico); item 21 – goma de mandioca; item 22 – goma de mandioca (orgânico); Item 23- Farinha de Tapioca; Item 26 - Goma de Mandioca; Item 27 - Goma de Mandioca (Orgânico); item 32 – macaxeira embalada a vácuo; item 44 – polpa de abacaxi; item 45 polpa de acerola; item 46 – polpa de goiaba; item 47 – polpa de taperebá, em conformidade com os termos da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 6, de 2020.

6.2. A apresentação de amostras, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.3. Cada produto deverá ser identificado através da etiqueta que poderá ser impressa à laser, jato de tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA**  
**CHAMADA PÚBLICA N°003/2025 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**SETOR DE NUTRIÇÃO - AMOSTRA**  
**(IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR)**  
**(ITEM /NOME DO PRODUTO)**

6.3.1. Para os produtos farináceos e seus derivados a embalagem do produto final deverá apresentar além dos dados acima, as informações sobre lote, fabricação e validade.

6.4. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor classificado um Protocolo de Entrega;

6.5. O resultado da análise será **publicado** em até 2 (dois) dias após a emissão do Laudo Técnico das Analises e Amostras. O setor de Nutrição deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 72 horas, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, o Laudo Técnico das Analises das Amostras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

6.6. As análises das amostras apresentadas serão processadas pela **Comissão de Análise das Amostras (produtos submetidos ao controle de qualidade)** consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos dos seguintes produtos: item 05 – açaí líquido; item 11 – bolo de macaxeira; Item 17 - Colorau Regional; Item 18 - Colorau Regional (Orgânico); item 21 – goma de mandioca; item 22 – goma de mandioca (orgânico); Item 23- Farinha de Tapioca; Item 26 - Goma de Mandioca; Item 27 - Goma de Mandioca (Orgânico); item 32 – macaxeira embalada a vácuo; item 44 – polpa de abacaxi; item 45 polpa de acerola; item 46 – polpa de goiaba; item 47 – polpa de taperebá.

6.7. A aprovação ou reprovação de um determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;

6.8. O Setor de Nutrição poderá solicitar do interessado a substituição de algum (ns) item (ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada, o fornecedor classificado, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder aos ajustes indicados;

6.9. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 5.2 deste Termo de Referência, implicará na desclassificação do fornecedor, restando à faculdade, conforme a conveniência da Secretaria Municipal de Educação, convocar o fornecedor melhor classificado, obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos;

6.10. A adjudicação e homologação da chamada pública ficará condicionada aos resultados das análises das amostras.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1. O prazo de fornecimento será de 10 (dez) meses, contados da requisição emitida pelo Núcleo Técnico de Alimentação Escolar, de forma parcelada.**

7.2. Os itens serão fornecidos definitivamente, se estiverem de acordo com o Edital. As empresas vencedoras do certame que fizerem a entrega dos produtos fora das especificações constantes no Edital, será concedido um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a troca dos produtos.

7.3. A contratada compromete-se e obriga-se a cumprir todas as normativas específicas para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados as preparações dos cardápios da alimentação escolar, em atendimento as matrículas pactuadas nas redes de Educação Municipal e Estadual de Ensino.

7.4. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e a despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local sendo indicado pela coordenação do Núcleo Técnico de Alimentação Escolar, considerando a localização geográfica e dimensão territorial desta municipalidade.

7.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

7.6. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

7.7. A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal corresponde aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local das entregas.

## **8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

---

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme **Portaria N.º 436/2025 – SEMED**

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) conforme **Portaria N.º 437/2025 – SEMED**

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## **9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

---

9.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se o fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.8. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação o índice IPCA/IBGE de correção monetária.

9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

10.1. fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Auxiliar de licitação, na modalidade de Chamada Pública para CREDENCIAMENTO daquele que atender o que prever o edital e as normas pertinentes sobre a matéria, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, de 2020 e conforme disposto no Inciso I, do Art. 78, da Lei 14.133/21.

10.2. Demais critérios e exigências de seleção de fornecedor estão descritos no Edital.

**11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.677.865,76 (Oito milhões, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).**

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Dotação:** 12.306.0006.2117.00.00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

**Fonte:** 1552

**Ficha:** 192

**Dotação:** 12.306.0006.2118.00.00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

**Fonte:** 1552

**Ficha:** 195

**Dotação:** 12.306.0006.2119.00.00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

**Fonte:** 1552

**Ficha:** 196

**Dotação:** 12.306.0006.2120.00.00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

**Fonte:** 1552

**Ficha:** 199

**Dotação:** 12.306.0006.2191.00.00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

**Fonte:** 1552

**Ficha:** 202

**Dotação:** 12.306.0006.2192.00.00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

**Fonte:** 1552

**Ficha:** 204

**Dotação:** 12.306.0006.2193.00.00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

**Fonte:** 1552

**Ficha:** 206

**Dotação:** 12.306.0006.2222.00.00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

**Fonte:** 1552

**Ficha:** 208



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

**Dotação:** 12.306.0006.2223.00.00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

**Fonte:** 1552

**Ficha:** 210

**Dotação:** 12.306.0006.2117.00.00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

**Fonte:** 1571

**Ficha:** 193

**Dotação:** 12.306.0006.2119.00.00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

**Fonte:** 1571

**Ficha:** 197

**Dotação:** 12.306.0006.2120.00.00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

**Fonte:** 1571

**Ficha:** 200

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

13.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **14 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

14.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

12.2 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação

14.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a realizar a entrega dos gêneros alimentícios dispondo de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito e/ ou unidade escolar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

---

**14.4.** Fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar/ **PNAF, PNAF TEMPO INTEGRAL, AEE, PNAI, PNAI MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL, PNAQ, PNAQ MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL, PNAC INTEGRAL E PARCIAL MANHÃ/TARDE, PNAP, PNAEM, PNAEM TEMPO INTEGRAL E EJA**, no prazo de execução previsto no item 7.1, deste Termo de Referência.

**14.5** Responsabilizar-se pela qualidade dos gêneros alimentícios, os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.

**14.6.** A contratada compromete-se e obriga-se a cumprir todas as normativas específicas para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados as preparações dos cardápios da alimentação escolar em atendimento as matrículas pactuadas nas redes de educação Municipal e Estadual de ensino.

**14.7.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local sendo este indicado pela coordenação do Núcleo Técnico de Alimentação Escolar, considerando a localização geográfica e dimensão territorial desta municipalidade.

**14.8.** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

**14.9.** A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

**14.10.** A Contratada(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local das entregas. Aos fornecedores individuais que vierem a firmar contrato com a administração pública para fornecimento de gêneros da agricultura familiar, no ato da emissão de sua nota fiscal para recebimento, haverá a retenção do percentual de 1,5% de impostos definidos dos por lei, conforme orientação do Governo Federal por intermédio do FNDE.

**14.11** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**14.12** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.13** Promover a troca dos gêneros alimentícios, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE;

**14.14** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato; A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

**14.15** Entregar os itens no local indicado pela CONTRATANTE;

**14.16** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

**14.17** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

**14.18** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

**14.19** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

**14.20.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

**14.21.** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**14.17** Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

**14.22.** Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**Av. Dr. Anísio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

**14.23 As entregas dos gêneros alimentícios deverão estar acompanhadas das guias de entregas do fornecedor em 02(duas) vias de acordo com as requisições emitidas pela DAF.**

**14.23 Entregar os itens:**

**I - no Núcleo Técnico de Alimentação Escolar, na Av. Dr. Anísio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho, CEP nº 68.030-360, Santarém-Pará, acesso pelo portão 3- Travessa Dália ou nas unidades de educação que compõem a rede de ensino, especificamente os itens SECOS (colorau, farinha de mandioca e farinha de tapioca), no horário das 8h às 14h, mediante Ordem de Compra, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.**

**II - Os demais produtos, as polpas e os congelados, deverão ser entregues diretamente nas escolas e creches indicadas pelo setor competente, respeitando as seguintes condições:**

- a. As polpas e os congelados devem ser entregues em temperatura de congelamento, aspecto firme e cor característica;
- b. O transporte deverá ser em veículo resfriado ou caixa térmica que seja adequada à conservação da temperatura de congelamento. O responsável pela entrega deverá estar devidamente higienizado e uniformizado;
- c. é imprescindível que o meio de transporte utilizado para a entrega dos produtos deve ser minimamente adequada, principalmente no quesito higiene;
- d. A embalagem primária deverá ser unitária, reforçada, lacrada, identificada com rótulo indicando data de fabricação e de validade e registro no órgão competente;
- e. A escola fará conferência do produto no local de recebimento, com total autonomia para devolução caso o produto não atenda as especificações de qualidade;
- f. O fornecedor deverá fazer substituição da mercadoria devolvida no prazo de 24 horas.

**III - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.**

**IV - A ENTREGA DOS PRODUTOS NAS UNIDADES DE ENSINO OBEDECERÁ OS SEGUINTE DIAS E HORARIOS: SEGUNDA- FEIRA E TERÇA-FEIRA DAS 7:00 AS 17:00 h.**

## **15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **16. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

16.1 Proceder à entrega dos gêneros alimentícios, objetos da presente Chamada Pública, no sistema porta a porta, diretamente da área de produção para as unidades de ensino, mediante ordem de serviço emitida pelo setor competente.

16.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	LOCAL DA ENTREGA	PERÍODO DA ENTREGA
1	ABACAXI REGIONAL	KG	92.000	ESCOLA	SEMANAL
2	ABACAXI REGIONAL ORGÂNICO	KG	1.944	ESCOLA	SEMANAL
3	ALFACE 500g	PCT	4.200	ESCOLA	SEMANAL
4	ALFACE ORGÂNICA 500g	PCT	1.800	ESCOLA	SEMANAL
5	AÇAI LÍQUIDO IN NATURA	LT	16.200	ESCOLA	SEMANAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

6	BANANA REGIONAL	KG	81.200	ESCOLA	SEMANAL
7	BANANA REG. ORGÂNICA	KG	3.875	ESCOLA	SEMANAL
8	BANANA VERDE	KG	25.000	ESCOLA	SEMANAL
9	BATATA DOCE	KG	32.500	ESCOLA	SEMANAL
10	BATATA DOCE ORGÂNICA	KG	3.100	ESCOLA	SEMANAL
11	BOLO DE MACAXEIRA	KG	12.400	ESCOLA	SEMANAL
12	CARA ROXO	KG	13.900	ESCOLA	SEMANAL
13	CARÁ ROXO ORGÂNICO	KG	1.300	ESCOLA	SEMANAL
14	CARIRU REGIONAL 500G	PCT	16.300	ESCOLA	SEMANAL
15	CHEIRO VERDE 500g	PCT	30.300	ESCOLA	SEMANAL
16	CHEIRO VERDE ORGÂNICO 500g	PCT	1.200	ESCOLA	SEMANAL
17	COLORAU REGIONAL 200g	PCT	20.640	SEMED	MENSAL
18	COLORAU REG ORGÂNICO 200g	PCT	1.000	SEMED	MENSAL
19	COUVE 500G	PCT	30.300	ESCOLA	SEMANAL
20	COUVE ORGÂNICA500G	PCT	2.400	ESCOLA	SEMANAL
21	FARINHA DE MANDIOCA	KG	48.000	SEMED	SEMANAL
22	FARINHA DE MANDIOCA (ORGANICO)	KG	3.000	SEMED	MENSAL
23	FARINHA DE TAPIOCA 500g	PCT	30.000	SEMED	MENSAL
24	FEIJÃO REGIONAL SECO	KG	16.500	SEMED	MENSAL
25	GOIABA FRUTA REGIONAL	KG	8.000	ESCOLA	SEMANAL
26	GOMA DE MANDIOCA	KG	10.000	ESCOLA	SEMANAL
27	GOMA DE MANDIOCA ORG.	KG	2.950	ESCOLA	SEMANAL
28	JERIMUM	KG	30.500	ESCOLA	SEMANAL
29	JERIMUM ORGÂNICO	KG	1.800	ESCOLA	SEMANAL
30	LARANJA REGIONAL	UND	35.000	ESCOLA	SEMANAL
31	LARANJA REG. ORGÂNICA	UND	21.000	ESCOLA	SEMANAL
32	MACAXEIRA EMBALADA A VÁCUO	KG	24.000	ESCOLA	SEMANAL
33	MACAXEIRA IN NATURA	KG	14.500	ESCOLA	SEMANAL
34	MAMÃO REGIONAL	KG	4.900	ESCOLA	SEMANAL
35	MAXIXE	KG	5.700	ESCOLA	SEMANAL
36	MELANCIA REGIONAL	KG	195.000	ESCOLA	SEMANAL
37	MELÃO AMARELO REGIONAL	KG	20.000	ESCOLA	SEMANAL
38	MILHO VERDE	KG	10.000	ESCOLA	SEMANAL
39	PEPINO REGIONAL(ORGANICO)	KG	1.500	ESCOLA	SEMANAL
40	PEPINO REGIONAL	KG	8.000	ESCOLA	SEMANAL
41	PIMENTÃO REGIONAL	KG	10.000	ESCOLA	SEMANAL
42	PIMENTINHA DE CHEIRO	KG	4.000	ESCOLA	SEMANAL
43	PIMENTINHA CHEIRO ORGÂNICA	KG	310	ESCOLA	SEMANAL
44	POLPA DE ABACAXI	PCT	48.800	ESCOLA	SEMANAL
45	POLPA DE ACEROLA	PCT	38.650	ESCOLA	SEMANAL
46	POLPA DE GOIABA	PCT	38.800	ESCOLA	SEMANAL
47	POLPA DE TAPEREBA	PCT	20.000	ESCOLA	SEMANAL
48	REPOLHO REGIONAL	KG	8.200	ESCOLA	SEMANAL
49	TANGERINA REGIONAL	PCT	31.800	ESCOLA	SEMANAL
50	TANGERINA REG. ORGÂNICA	PCT	9.240	ESCOLA	SEMANAL

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

17.1. A presente Chamada Pública por Credenciamento poderá ser obtida no seguinte local: no site **www.santarém.pa.gov.br**; e será dada ampla divulgação nos meios de comunicação.

17.2 Entende-se que as entregas por serem no sistema porta a porta de cada escola, será entregue semanal somente os produtos que dispõe de safras de curto período e que por sua vez obedecerá ao calendário de plantação, colheita e maturação para estar apto ao consumo, respeitando a sazonalidade de cada cultura.

17.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/E.Ex e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

17.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei 14.133/21.

**Data: 26/12/2025**

**Autorizado por:**

**Vanderlina Maia Gonçalves  
Chefe do Núcleo Técnico de Alimentação Escolas  
– SEMED  
Decreto n.º 192/2025 – GAP/PMS**

**Nilton Araújo da Costa  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto n.º 1.512/2025 – GAP-PMS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

**ANEXO A**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ENDEREÇO DAS UNIDADES**

Escolas Indígenas:

<b>NOME</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Cemei Marilda Vasconcelos Soares Borari	Vila de Alter do Chão
Prof. Antônio de Souza Pedroso (Polo)	Alter do Chão - Planalto

Escolas Quilombolas:

<b>NOME</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Santa Maria	Colônia Patos do Ituqui
Afro Amazônica	Comunidade de Murumurutuba - Planalto
São Pedro	Comunidade de Bom Jardim – Bom Jardim
São João	Comunidade Tiningú
São Sebastião	Comunidade Murumurutuba
Afro Amazônica	Colônia Murumuru
Nossa Senhora do Livramento	Quilombo Saracura
São José	Quilombo de São José
Nossa Senhora das Graças	Nova Vista do Ituqui/Planalto
São Raimundo	Quilombo São Raimundo
Nossa Senhora da Sant'Ana	Quilombo de Arapemã
Santo Inácio	Quilombo João Pereira

Escolas localizadas na Região Urbana:

<b>NOME</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Frei Fabiano Merz	Av. Paulo Maranhão Caranazal
José de Alencar	Rua São José, 148
Almirante Soares Dutra	Av. Marechal Rondon, 3284
CEMEI Santa Clara de Assis	Rua Anápolis c/ Antônio Bastos
Profª Onésima Pereira de Bassos	Av. Mendonça Furtado, 3103
UMEI Nossa Sra. Do Perpétuo Socorro	Av. Silvério Sirotheau Liberdade
Profª Sofia Imbiriba	Rua Raimundo Fona, 844 Liberdade
Nossa Senhora de Fátima	Tv. Antônio Justa, sem nº Laguinho
Pedro Alvares Cabral	Rua 24 de Outubro, Laguinho
Escola Rotary	Tv. Prof. Luis Barbosa
Maria Amália Queiroz de Sousa	Tv. Campos Sal
APAE	Rua 24 de Outubro, 2688
CEMEI Paulo Freire	Av. Barão do Rio Branco, S/N
Escola Fluminense	Av. Presidente Vargas, 1817
Cemei Usulina Aguiar	Av. Rui Barbosa, nº 2472 Fátima
Barão do Tapajós	Tv. 2 de Junho, 349
Felisbelo Jaguar Sussuarana	Rua Silverio Sirotheau, S/N
São Raimundo Nonato	Rua Silverio Sirotheau, S/N
Nossa Senhora de Aparecida	Rua Clementino de Assis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

Ezeriel Mônico de Matos	Av. São Sebastião, 810
Alvaro Adolfo da Silva	Av. Marechal Rondon-Santa Clara
Diocesana São Francisco	Av. Mendonça Furtado, 1050
Rodrigues dos Santos	Rua Siqueira Campos, 126
Frei Ambrósio	Rua Coronel Joaquim Braga
Madre Imaculada	Av. Presidente Vargas
Fernando José de Leão Guilhon	Rua Lago Verde S/Nº Maracanã 68035-145
Frei Juvenal	Rua São Marcos, S/Nº - Nova Vitória
Dom Floriano	Av. Maracanã - Maracanã
Raimunda de Lira Maia	Tv. "B" S/N – Elcione Barbalho
Delano Riker Teles de Menezes	Rua 1 Canto c/Tv. E, S/N – Elcione Barbalho
UMEI Rosilda Campos – Anexo Juá	Tv. 26 – Lado B - Juá
CEMEI Salvação	Rua Pardal
UMEI Rosilda Campos	Tv. Lorena, S/N
Professor Aluisio Lopes Martins	Rua Salvação, S/N
Padre Felipe Bettendorf	Tv. E c/ a rua 14 S/N
Maria Cristina Barreto Machado	Rua do Teixeira Construção, S/N - Juá
EETEPA – Escola de Ensino Técnico do Estado do Pará	Rodovia Fernando Guilhon com Everaldo Martins, S/N
Maria das Graças Lima de Almeida	Rua Japú, S/N - Salvação
Maria Eunice Ferreira	Av. Caneleiro, S/N
CEMEI Cláudio Roberto	Rua Bem ti vi nº 31 - Alvorada
Profª Eilah Gentil	Rua Nossa Senhora do Rosário
Dom Lino Vombommel	Tv. Jader Barbalho S/N Novo Horizonte
Maestro Wilson Fonseca	Rua Das Margaridas, S/N São Cristovão
Dom Thiago Ryan	Rua São José
União Libertadora	Rua 13 de Maio, 69 Santarenzinho
Santa Luzia	Rua Santa Luzia, 26 Santarenzinho
CEMEI Professora Luiza Reis	Rua Aspargo, S/N - Santarenzinho
UMEI Santarenzinho II	Tv. Olavo Bilac Santarenzinho
Prof. Olindo Luis do Carmo Neves	Rua Itaqui - Amparo
Profª Ecila Nobre dos Santos	Rua Valnir Sarmento, 170
Dep. Ubaldo Correa	Av. Fernando Guilhon
Prof. Aldo Ferreira Campos	Rua Sabiá, S/N
CEMEI São Cristóvão	Tv. Santa Terezinha, nº 150 – São Cristovão
CEMEI Manuel Ruinaldo da Silva	Tv. Paulista, S/N
CEMEI Cláudio Roberto	Rua Bem Ti Vi nº31 - Alvorada
Paulo Rodrigues dos Santos	Tv. Uiparupu S/N
UMEI Floresta	Rua Marupá
Nossa Senhora de Guadalupe	Tv. 5 – Nova Republica
CEMEI Profª Maria Raimunda Pereira	Tv. 17 Nova Repúblca
Maestro Wilson da Fonseca	Tv. 25
UMEI Vitória Régua	Rua Jader Barbalho, 185
Ester Ferreira	Rua Brasil Novo Vitória Régia
UMEI Matinha	Tv. Jupiara nº 406 Matinha
Sergio Luiz Henn	Rua Nayara - Matinha
São Felipe	Rua Ipê - Matinha
CEMEI Ademaro da Silva Neves	Rua das Colinas/Cruzeiro do Sul - Matinha
Eloina Colares e Silva	Rua João Batista, S/N - Ipanema
Dr. Everaldo de Sousa Martins	Rua dos Artistas, S/N – Vitória Régia
Princesa Izabel	Av. Tancredo Neves
São Francisco de Assis	Tv. Achuá
Maestro Wilde Dias da Fonseca	Rua Chico Mendes
CEMEI Nazaré do Socorro Ramos	Rua Bom Sossego, S/N
Coronel Mário Fernandes Imbiriba	Av. Castelo Branco, S/N - Interventoria
UMEI Ebenezer	Av. Augusto Meira S/N - Interventoria
UMEI Interventoria	Rua Xingu, nº 140 - Interventoria
Richard Rennington	Tv. Xingú, nº 997 - Diamantino



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

Profª Rosineide Fonseca Vieira	Rua José do Patrocínio, S/N - Diamantino
CEMEI Vereador Raimundo B. Pacheco	Rua Nova Olinda, nº 826 - Diamantino
Plácido de Castro	Av. Sérgio Henn, S/N
Profª Delfina De Jesus Amorim	Rua Boa Vista nº 533 – Aeroporto Velho
General Ruben Ludwig	Tv. Papoula – Aeroporto Velho
UMEI Aeroporto Velho	Av. Anysio Chaves, S/N – Aeroporto Velho
UMEI Esperança	Rua Trindade, Nº 71 - Esperança
Brigadeiro Eduardo Gomes	Rua Frei Vicente, S/N – Aeroporto Velho
Frei Miguel Kelett	Rua José Bonifácio, S/N - Interventoria
Profª Helena Lisboa de Matos	Av. Quixadá, S/N - Esperança
Profª Maria Uchôa Martins	Av. Moacara - Floresta
UMEI João de Barros - SEARA	Rua Das Nações Unidas, Nº 114 Santana
CEMEI Maria Zoraide (Uruará)	Rua Ipiranga, Nº 552 Santana
CEMEI Profª Rutilene M. Pereira	Av. Dom Frederico Costa, Nº489 - Prainha
Dr. Alberico Mendes de Nóvoa	Av. Dom Frederico Costa, Nº 489 - Prainha
Júlia Gonçalves Passarinho	Av. Gonçalves Dias, Nº 70
Gonçalves Dias	Av. Gonçalves Dias, Nº 373
Profª Romana Leal	Rua Antônio Simões, Nº 1239
CEMEI José Procópio Da Silva	Rua Planalto, Nº 150
Aderbal Tapajós Caetano Carrêa	Rua Uruará, S/N
Irmã Leodgard Gausepohl	Rua Uruará, S/N
CEEJA - Estado	Av. Brasília, S/N
Frei Othimar	Tv. Profº José Agostinho, S/N
Padre Manoel Albuquerque	Av. Dom Frederico Costa, S/N
Profª Terezinha de Jesus Amorim	Alameda 30/31 – Aeroporto Velho
Profª Hilda Mota	Av. Curuá Una, Nº 1182
Dr. José Tadeu Duarte Bastos	Av. Curuá Una, Nº 5 URE
Antônio Belo de Carvalho	Rua Marajó, S/N – São José Operário
São José Operário	Av. Dom Frederico, Nº 3009
UMEI Área Verde	Rua São José, Nº 33
Profª Deuzuita Freire de Matos	Av. Trans Maicá, S/N
Cesar Simões Ramalheiros	Rua Henrique Saraiva, S/N
UMEI Irmã Assis de Araújo	Rua Canaã Com Piaui, Nº 12
Magalhães Barata	Rua da Índia, S/N - Livramento
Maria de Lourdes Almeida	Av. Barrão de São Nicolau, S/N
CEMEI Antônia Corrêa e Sousa	Rua Nova Olinda com Edivaldo Leite
Joaquim Cavalcante Maia	Rua João Batista Mileo, S/N
UMEI Urumari	Rua da República, S/N
João Batista Miléo	Av. Almirante Tamandaré, nº 330
Frei Rainério	Av. Maringá, S/N
Pérola do Maicá	Av. Maicá, Nº 275
Dom Anselmo Pietrulla	Av. Moacara, S/N
CEMEI Vereador José Simão dos Reis	Rua Cidrônio Bezerra, S/N
Santo André	Av. Monte Alegre, S/N
João Bianor Mota Freitas	Rua Osmar Simões, Nº 500
Profª Nazaré Demetrio Mussi	Av. Presidente Costa e Silva, S/N
Profª Maria de Jesus Amorim	Av. Presidente Costa e Silva, S/N
Francisca das Chagas Nascimento	Rua Santa Helena, S/N
UMEI Dr. Ubirajara Bentes de Sousa	Av. Curuá-Uma, S/N
Rio Tapajós - Estado	Av. Curuá-Uma, S/N
CEMEI Profª Clara Aurora da Cunha	Av. Presidente Costa e Silva, S/N
Profª Maria da Conceição F. Cardoso	Rua C, Quadra 18
Jader Fontinelle Barbalho	Rua B, Quadra 11 – Lote 01
Haroldo Veloso	Av. Curuá – Uma, Km 5
CEMEI Profª Maria Rosete Conceição	Rua Maringá, Nº66
Escola Moacir Freitas Machado	Av. Turiano Meira, s/n - Vigia
CEMEI Artur de Siqueira Riker	Rua Aguiar Castro, S/N Jaderlândia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

Escolas relacionadas na Região do Planalto:

<b>NOME</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Cristo Libertador	Col. Amparo, Km 30, STM – Cuiabá Planalto
Ubaldo Corrêa	Col. Lavras Planalto
UMEI Cipoal	Comunidade de Cipoal II Km 13 Planalto
UMEI Ubaldo Corrêa	Rodovia BR 163 – Tabocal Planalto
UMEI Maria Inês dos Santos Cavalcante	Br 163 Km 18 – São José Planalto
João XXII	Col. Cipoal - Planalto
São José	Col. São José – Km 19 - Planalto
Profª Tereza Neuma	Col. Tabocal - Planalto
Elinaldo Barbosa	Col. Agr. Cedro, Br 163, Km - Planalto
Maria das Dores Ferreira Nobre	Br 163 Km 22 STM- Cuiabá Planalto
CEMEI Raimunda Maia da Silva	Rod. Br 163, Comunidade Cipoal II
Santa Brígida Anexo João XXII	Col. Igarapé do Pimenta - Planalto
Umei Francisca Eliete da Costa Muniz	Col. Jacamim, Km 20 Planalto
Santos da Boa Fé Anexo	Col. Santos da Boa Fé - Planalto
Cristo Rei	Col. Cristo Rei, Km14 - Planalto
Nossa Senhora de Nazaré	Col. Poço das Antas - Planalto
São Jorge	Col. São Jorge Km 30 - Planalto
Santo Antônio	Col. Jacamim, Km 20 - Planalto
Profª Rosilda Wanghon	Col. Perema - Planalto
São Sebastião	Col. Estrada Nova - Planalto
São Francisco	Col. Igarapé Açu - Planalto
São João	Col. Tipizal - Planalto
São Marcos Anexo	Col. Sagri – Secretaria - Planalto
Nossa Senhora do Perpetuo Socorro	Col. Santa Cruz - Planalto
Santa Rosa Anexo São Jorge	Col. Santa Rosa - Planalto
São Raimundo	Col. São Raimundo BJ Palestina
UMEI Emília Leal	Rod. Curuá Una, Km 43
Elias Pinto	Col. Volta Grande, STM – Curu - Planalto
Bela Vista	Comunidade Bela Vista - Planalto
São Francisco Anexo	Col. Água Azul - Planalto
Bom Futuro	Col. Bom Futuro – Curuá Una - Planalto
Lagoa Azul	Col. Lagoa Azul, Km 124 - Planalto
São Francisco	Col. Igarapé Açu – Ramal Só - Planalto
São Francisco	Col. Porto Novo – R. Curuá - Planalto
Vicente Marques	Col. Corta Corda Km 15 - Planalto
Francisco Pereira Chaves	Col. Boa Esperança, Km 43 - Planalto
São Felix	Col. Guaraná I - Planalto
Cícero Mendes da Silva	Col. Jardim Mureá - Planalto
São José	Col. Curupira - Planalto
Nossa Senhora Aparecida	Col. Lagoa - Planalto
Hildebrando Batista Nascimento	Col. Igarapé Seco Ituqui - Planalto
São José Anexo	Col. Projeto Bueru de Baixo - Planalto
Nova Vitória	Col. Projeto Bueru - Rio Curu - Planalto
São Francisco	Col. Serra do Moisés - Planalto
Nova União	Col. Projeto Bueri de Baixo - Planalto
União Santa Ana	Santana do Ituqui - Planalto
Santo Antônio	Col. Serra Grande – Ituqui - Planalto
Bom Jesus	Col. Limão Grande - Planalto
Nova Esperança	Col. Nova Esperança - Planalto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

Caetano Braga	Col. Poço Branco - Planalto
Nova Aliança	Col. Estrada de Santarém – MI - Planalto
São Miguel	Col. Pau D'Arco – Ituqui - Planalto
Renascer	Col. Palmas do Ituqui - Planalto
Antonio Pereira da Silva	Col. Santarém – Miri - Planalto
Professor Fernando Marcio da Silva	Col. Santarém – Miri - Planalto
Cristo Libertador	Col. Nova Vitória Ituqui - Planalto
Santa Rosa	Col. Santa Rosa – Jatobá - Planalto
São Francisco	Col. Ponte Alta Planalto
Santa Maria	Col. Santa Maria Planalto
Nossa Sra de Nazaré	Col. Pajuçara Planalto
Dom Macedo Costa	Tv. Frei Cristóvão
Irmã Dorothy Mae Stang	Rod. Dr. Everaldo de S. Martins - Planalto
Boaventura Queiroz	Rod. Everaldo Martins São Braz - Planalto
Nossa Sra do Perpétuo Socorro	Col. Cucurunã - Planalto
Maria do Rosário Barbosa	Col. Irurama - Planalto
São Tomé	Col. São Pedro - Planalto
Antônio da Silva Barbosa	Col. Vila Nova, Serra Grande - Planalto
Helena da Silva Mafra	Col. Ponta de Pedra – Taparí - Planalto
São José	Col. São Francisco Carapanarí - Planalto
Agostinho Ferreira Costa	Col. São Sebastião - Planalto
Sagrado Coração de Jesus	Rua Tabatinga - Planalto
Boaventura Queiroz	São Braz - Planalto

Escolas localizadas nas Regiões do Arapixuna e Lago Grande:

<b>ARAPIXUNA</b>	
Onésimo Pereira de Sousa	Guajará - Arapixuna
Nossa Senhora do Carmo	Membeca - Arapixuna
Santo Antônio	Vila Amazonas - Arapixuna
Santana	Vila de Arapixuna – Praça de Arapixuna
São Raimundo	Centro do Marimarituba
São Sebastião	Carariacá - Arapixuna
Osman Bentes	Aninduba - Arapixuna
José Ramos Pereira	Tucumatuba
José Vieira	Laranjal
Santa Clara	Camandá Picâe
Nossa Senhora da Conceição	Moacá
São Luiz de Gonzaga	Alto Jarí
Nossa Senhora de Nazaré	Picâe
São José	São José
São Francisco	Maicá
Raio de Luz	Ilha do Bom Vento
<b>LAGO GRANDE</b>	
Marechal Humberto de A. Castelo Branco	Vila Socorro
São Sebastião	Itacominí
São José	Jacarezinho
São José	Jacaré
Santo Antônio	Cururu de Baixo
Santa Marta	Cabeceira do Marco
Nossa Senhora Aparecida	Aracy – Lago Grande
Bom Jardim	Bacabal – Lago Grande
Alfredo Cerdeira	Boa Fé-Diamantino
Bom Jesus	Bom Jardim
Santa Inês	Rabo da Serra
São Raimundo	Cabeceira do Marco
São Francisco	Castanhalzinho
São Francisco	Piraquara



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

Ambrósio Caetano Correa	Cabeceira do Inan
São Raimundo	Tabatinga
Frei Gilberto Wood	Trav. Marcelino Galúcio, s/n
Nossa senhora do Perpetuo Socorro	Boa Vista
São Jorge	Torrão do Papa Terra
Todos os Santos	Comunidade Cruzador
Tiago Xisto de Aragão	Rua B. do Tapajós – Vila Curai
São Jorge	Enseada São Jorge
São Domingos	São Mariano
São Vicente de Paulo	Paissandú
Vila Nova	Vila Nova do Aruari
Nova Aliança	Cabeceira do Peré
Santa Luzia	Água Fria-Uruarí
São Pedro	Uruarí
Lírio dos Vales	Cabeceira do Uruari
Nossa Senhora do Carmo	Paraíso do Peré
Nossa Senhora da Conceição	Itaubal
São Domingos	Boa Vista do Peré
Paraíso	Paraíso
Vitória do Brasil	Povoado Ajamuri
Antonio Figueira	Curuai
Santa Helena	Ajamuri
Sansão Bento Lourido	Curuai
Nossa Senhora de Nazaré	Pindorama
São José	Traíra
Nossa Senhora da Salvação	Salvação Peré
Cemei Irene Serrão	Tv. Marculino Galúcio - Curuai
Governador Alacid Nunes	Povoado Aracuri
Nossa Senhora Aparecida	Nova Estrela
Nossa Senhora de Fátima	Centro Nova Itália
São Francisco	São Francisco
São Raimundo	Cabeceira do Ouro-Aracuri
São Raimundo	Maranhão
Profª Raimunda Lima Nogueira	Povoado do Piraquara
Nossa senhora da Piedade	Piedade
Santana	Comunidade Santana
São João Batista	Bom Futuro
Vicente Régis	Com. Centro dos Viana
São Lázaro	Bom Futuro II
São Cristovão	Diamantino
São Sebastião	Centro do Muruí
Cap.Helmano de Moura Melo	Bom Jesus
Nossa Senhora Aparecida	Lugar Bom Jesus
13 de Maio	Soledade –
Santo Antônio	Terra Preta-Piraquara
Santo Antonio	Igarapé-Açú
Nossa Senhora do Carmo	Patauazal
Filomeno Silva	Traíra – Piraquara
Santa Luzia	Comunidade santa Luzia
Bom Jesus	Água Fria
Santa Luzia	Comunidade Santa Luzia-Inanú
Anízia Galúcio	Comunidade Inanú
São Benedito	Babaçu
N.S. de Nazaré	Acutiriçá
São Raimundo	Traíra II Piraquara
Monte Sinai	Boa Esperança



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

Escolas localizadas na Região de Várzea:

<b>SUBDIVISÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCALIDADE</b>
Tapará	Nossa Senhora Aparecida	Pixuna do Tapará
	Dom Pedro I	Tapará Miri
	Coração de Maria	Santa Maria do Tapará
	São Benedito	Costa do Tapará
	São Jorge	Tapará Grande
	São Sebastião	Igarapé do Costa
	Vinte de Julho	Correio do Tapará
	Almerindo Sá Ferreira	Barreira do Tarapá
	São José	Piracãoera de Baixo
	Nossa Senhora da Saúde	Igarapé da Praia
Aritapera	Nossa Senhora das Graças	Boa Vista do Tapará
	Santíssima Trindade	Vila de Aritapera - Centro
	Odorico Liberal	Boca de Cima do Aritapera
	Santa Terezinha	Boca de Cima do Aritapera
	São Ciríaco	Urucurituba
	Santa Cruz	Piracãoera de Cima
	Nossa Senhora do Desterro	Cabeça D'onça
	Divino Espírito Santos	Água Preta
	Duque de Caxias	Ilha de São Miguel
	Castro Alves	Costa do Aritapera
Ituqui	Nossa Senhora de Nazaré	Pindurí
	Felipe Corrêa Picanço	Campos do Urucurituba
	Dom Tiago	Praia do Surubiu - Açu
	Manoel Acelino Bastos	Fé em Deus II Ituqui
	São José I	Ituqui
	São Sebastião	Aracampina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

**ANEXO B**  
**CALENDÁRIO DE SAFRA**

**SAFRA DOS PRODUTOS**

	<b>PRODUTO</b>	<b>SAFRA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	<b>ABACAXI REGIONAL- kg</b>	JAN, FEV, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET	Limpo, intenso, fresco, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
2	<b>ABACAXI REGIONAL- kg (ORGÂNICO)</b>	JAN, FEV, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET	Limpo, intenso, fresco, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final, com selo de produção orgânica. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
3	<b>ALFACE REGIONAL -500g</b>	JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Limpa, íntegra, fresca, com embalagem individual pesando 500g; ter atingido o grau de evolução completo do tamanho. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
4	<b>ALFACE REGIONAL -500g (ORGÂNICO)</b>	JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Limpa, íntegra, fresca, com embalagem individual pesando 500g; ter atingido o grau de evolução completo do tamanho, com selo de produção Orgânica. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
5	<b>AÇAI LÍQUIDO</b>	AGO, SET, OUT, NOV.	Especificação: Açaí médio, regular, polpa extraída com adição de água e filtração, apresentando sólidos totais entre 11% e 14% e uma aparência densa. Tratado por branqueamento, acondicionado em embalagem. Não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta. Não deve conter aditivos de acidulantes, deve apresentar cor roxa próprio do açaí, cheiro característico e não azedo. Primaria, saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente, embalada em 01 litro. Secundaria acondicionadas em baquetas.
6	<b>BANANA REGIONAL- kg</b>	JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Palmas limpas, integrais, fresca, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas, em caixas de 20kg em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
7	<b>BANANA REGIONAL- kg (ORGÂNICO)</b>	JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Palmas limpas, integrais, fresca, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho, com selo de produção orgânica. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas, em caixas de 20kg em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

8	<b>BANANA VERDE- kg</b>	JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Palmas limpas, integrais, fresca, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas, em caixas de 20kg em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
9	<b>BATATA DOCE- kg</b>	JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Limpa, íntegra, fresca, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
10	<b>BATATA DOCE- kg (ORGÂNICO)</b>	JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Limpa, íntegra, fresca, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final, com selo de produção orgânica. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
11	<b>BOLO DE MACAXEIRA - KG</b>	JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Deverá ser embalado individualmente, em embalagem plástica transparente e atóxica ou bandeja de isopor e coberto por plástico filme. Deverá ter no rótulo de embalagem primária: nome do produto, identificação do produtor, lista de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Para o transporte, o bolo deverá ser acondicionado em monoblocos de polietileno ou outros utensílios retornáveis, em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável. O bolo deverá ser entregue no mesmo dia da fabricação
12	<b>CARA ROXO- kg</b>	MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV	Limpo, íntegro, fresco, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
13	<b>CARA ROXO- kg ORGÂNICO</b>	MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV	Limpo, íntegro, fresco, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho, grau de maturação e selo de produção orgânica que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
14	<b>CARIRU REGIONAL 500G</b>	JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Pacotes limpos, íntegro, fresco, livre de umidade externa anormal, com as características de qualidade preservadas, entregues em embalagens individuais pesando 500g.
15	<b>CHEIRO VERDE -500g</b>	JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Maço limpo contendo cebolinha, coentro e chicória, íntegro, fresco, livre de umidade externa anormal, com as características de qualidade preservadas, entregues em embalagens individuais pesando 500g.
16	<b>CHEIRO VERDE -500g (ORGÂNICO)</b>	JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Maço limpo, íntegro, fresco, livre de umidade externa anormal, com as características de qualidade preservadas, entregues em embalagens individuais pesando 500g, com selo de produção orgânica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

17	<b>COLORAU REGIONAL- 200g</b>	JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Extrato de urucum em pó, obtido pela mistura de sementes de urucum selecionado e de boa procedência, limpo de resíduos estranhos, sem corantes e conservantes, fabricado de forma tradicional, fardo com 2 kg contendo pacotes individuais em embalagem plástica primária transparente de 200g, rotulados com a identificação do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade, lote.
18	<b>COLORAU REGIONAL- 200g (ORGÂNICO)</b>	JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Extrato de urucum em pó, obtido pela mistura de sementes de urucum selecionado e de boa procedência, limpo de resíduos estranhos, sem corantes e conservantes, fabricado de forma tradicional, fardo com 2 kg contendo pacotes individuais em embalagem plástica primária transparente de 200g, rotulados com a identificação do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade, lote, com selo de produção orgânica.
19	<b>COUVE REGIONAL- 500g</b>	JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Maço limpo, intenso, fresco, livre de umidade externa anormal, com as características de qualidade preservadas, entregues em embalagens individuais pesando 500g.
20	<b>COUVE REGIONAL- 500g (ORGÂNICO)</b>	JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Maço limpo, intenso, fresco, livre de umidade externa anormal, com as características de qualidade preservadas, entregues em embalagens individuais pesando 500g, com selo de produção orgânica.
21	<b>FARINHA DE MANDIOCA- kg</b>	JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Tipo 1, sem corantes, torrada, isenta de matéria terrosa, livre de umidade, fardo com 25 kg contendo pacotes individuais em embalagem plástica atóxica primária transparente de 1 kg, resistentes e bem vedadas, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, no mínimo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, em conformidade com a legislação vigente, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeléveis.
22	<b>FARINHA DE MANDIOCA- kg (ORGÂNICO)</b>	JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Tipo 1, sem corantes, torrada, isenta de matéria terrosa, livre de umidade, fardo com 25 kg contendo pacotes individuais em embalagem plástica atóxica primária transparente de 1 kg, resistentes e bem vedadas, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, no mínimo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, em conformidade com a legislação vigente, com selo de produção orgânica, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeléveis.
23	<b>FARINHA DE TAPIOCA - 500g</b>	JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Farinha branca, grossa, torrada, isenta de matéria terrosa, livre de umidade, fardo com 15 kg contendo pacotes individuais em embalagem plástica atóxica primária transparente de 500g, resistentes e bem vedadas, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, no mínimo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, em conformidade com a legislação vigente, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeléveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

24	<b>FEIJÃO REGIONAL SECO</b>	JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Produto produzido na região, limpo, sem a presença de talos, cascas e outras impurezas. Deverá ser entregue seco, embalado na pesagem de 1 kg. Consignar na embalagem a título de controle de produção, a data de empacotamento, considerando que o consumo se dará em até quarenta dias.
25	<b>GOIABA FRUTA REGIONAL</b>	JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Fruta regional, em ponto de maturação adequado, limpos, ser entregue em caixa plásticas higienizadas. Produzida em âmbito local ou região imediata.
26	<b>GOMA DE MANDIOCA- kg</b>	JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Fardo com 20 kg contendo pacotes individuais em embalagem plástica primária transparente de 1 kg, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, no mínimo, as seguintes informações: identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, em conformidade com a legislação vigente, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeléveis.
27	<b>GOMA DE MANDIOCA- kg (ORGÂNICO)</b>	JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Fardo com 20 kg contendo pacotes individuais em embalagem plástica primária transparente de 1 kg, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, no mínimo, as seguintes informações: identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, com selo de produção orgânica, em conformidade com a legislação vigente, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeléveis.
28	<b>JERIMUM- kg</b>	JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Limpo, integral, fresco, produzido e colhido na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Entregues em sacas resistentes, que permitam a circulação do ar, que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
29	<b>JERIMUM- kg (ORGÂNICO)</b>	JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Limpo, integral, fresco, produzido e colhido na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final, com selo de produção orgânica. Entregues em sacas resistentes, que permitam a circulação do ar, que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
30	<b>LARANJA REGIONAL -und.</b>	JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV.	Limpa, íntegra, fresca, produzida e colhida na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Entregues em sacas resistentes, que permitam a circulação do ar, que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
31	<b>LARANJA REGIONAL -und. (ORGÂNICO)</b>	JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV.	Limpa, íntegra, fresca, produzida e colhida na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final, com selo de produção orgânica. Entregues em sacas resistentes, que permitam a circulação do ar, que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

32	<b>MACAXEIRA EMBALADA A VÁCUO - kg</b>	JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Pacotes individuais em embalagem plástica primária transparente a vácuo, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, no mínimo, as seguintes informações: identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, em conformidade com a legislação vigente, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeléveis.
33	<b>MACAXEIRA IN NATURA- kg</b>	JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Limpo, intenso, fresco, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final, com selo de produção orgânica. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
34	<b>MAMÃO REGIONAL</b>	JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Limpo, intenso, fresco, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final, com selo de produção orgânica. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
35	<b>MAXIXE - kg</b>	JAN, FEV, MAR, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ	característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.
36	<b>MELANCIA REGIONAL - kg</b>	JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Limpa, íntegra, fresca, produzida e colhida na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
37	<b>MELÃO AMARELO TRADICIONAL- kg</b>	AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Amarelo, tipo tradicional, limpo, íntegro, fresco, produzido e colhido na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
38	<b>MILHO VERDE</b>	FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, SET, OUT, NOV, DEZ.	Milho verde para consumo cozido, espiga limpa, sem palha, ter atingindo o grau de crescimento dos grãos e está na textura ideal. A espiga deve estar totalmente formada com os grãos. Ser transportado em caixetas higienizadas e adequadas para o transporte de alimentos in natura.
39	<b>PEPINO REGIONAL - kg (ORGÂNICO)</b>	JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Limpo, intenso, fresco, produzido e colhido na região, com selo de produção orgânica. Entregues e transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
40	<b>PEPINO REGIONAL</b>	JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Limpo, intenso, fresco, produzido e colhido na região, com selo de produção orgânica. Entregues e transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

41	<b>PIMENTÃO REGIONAL- kg</b>	JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	L limpo, intenso, fresco, livre de umidade externa anormal, com as características de qualidade preservadas, entregues em sacos que permitam a circulação do ar, que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
42	<b>PIMENTINHA DE CHEIRO REGIONAL- kg</b>	JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	L limpa, íntegra, fresca, livre de umidade externa anormal, com as características de qualidade preservadas, entregues em sacos que permitam a circulação do ar, que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
43	<b>PIMENTINHA DE CHEIRO REGIONAL (ORGÂNICA)- kg</b>	JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	L limpa, íntegra, fresca, livre de umidade externa anormal, com as características de qualidade preservadas, com selo de produção orgânica entregues em sacos que permitam a circulação do ar, que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
44	<b>POLPA DE ABACAXI- 500g</b>	JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Pacotes individuais em embalagem plástica transparente de 500g, completamente congelados, sem corantes e/ou conservantes, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, branqueado, em conformidade com a legislação vigente, registrado no SIM e /ou SIE e/ou SIF, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeléveis.
45	<b>POLPA DE ACEROLA- 500g</b>	JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Pacotes individuais em embalagem plástica transparente de 500g, completamente congelados, sem corantes e/ou conservantes, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, branqueado, em conformidade com a legislação vigente, registrado no SIM e /ou SIE e/ou SIF, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeléveis.
46	<b>POLPA DE GOIABA - 500g</b>	JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Pacotes individuais em embalagem plástica transparente de 500g, completamente congelados, sem corantes e/ou conservantes, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, branqueado, em conformidade com a legislação vigente, registrado no SIM e /ou SIE e/ou SIF, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeléveis.
47	<b>POLPA DE TAPEREBÁ -500g</b>	FEV, MAR, ABR, MAI, JUN	Pacotes individuais em embalagem plástica transparente de 500g, completamente congelados, sem corantes e/ou conservantes, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, branqueado, em conformidade com a legislação vigente, registrado no SIM e /ou SIE e/ou SIF, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeléveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

48	<b>REPOLHO REGIONAL - kg</b>	JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Limpo, intenso, fresco, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
49	<b>TANGERINA REGIONAL- UNID</b>	JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT.	Limpa, íntegra, fresca, produzida e colhida na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Entregues em sacas resistentes, que permitam a circulação do ar, que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
50	<b>TANGERINA REGIONAL (ORGÂNICO)- UNID</b>	JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT.	Limpa, íntegra, fresca, produzida e colhida na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final, com selo de produção orgânico Entregues em sacas resistentes, que permitam a circulação do ar, que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

## ANEXO II

### MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

**III – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

**Modelo Proposto para os Grupos Informais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8.Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

**IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				<b>Total do projeto</b>	

**V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6					<b>Total do projeto:</b>	
7						
8						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

### MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

#### Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

<b>II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS**

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado na \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada  
Pública nº 001/2025, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

## **ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

\_\_\_\_\_ (fornecedor) CNPJ/MF \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de fornecer o gênero alimentício descrito em nossa proposta de venda à Chamada Pública nº 001/2025.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o gênero alimentício ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo gênero alimentício igual ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto da Chamada Pública nº 001/2025, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

**ANEXO V**

**Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE**  
**CONTRATO N° /2025**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS –  
CHAMADA PÚBLICA 003/2025 DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 05.182.233/0010-67, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Av. Dr. Anysio Chaves, 712 – Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretário Municipal a Sr. NILTON ARAÚJO DA COSTA, brasileiro, solteiro, titular do RG nº 6106689 PC/PA e CPF nº 001.290.912-27, residente e domiciliado na Rua da Vida, nº 64, Livramento, na cidade de Santarém-PA, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal, informal ou individual), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ (para grupo formal) e DAP/CAF \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PRODUÇÃO CONVENCIONAL E (ORGÂNICA/AGROECOLÓGICA) PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS: PNAF, PNAF TEMPO INTEGRAL, AEE, PNAI, PNAI MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL, PNAQ, PNAQ MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL, PNAC INTEGRAL E PARCIAL MANHÃ/TARDE, PNAP, PNAEM, PNAEM TEMPO INTEGRAL E EJA**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 003/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (\_\_\_\_\_\_).  
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.  
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Peridiocidade</b>	<b>Preço de Aquisição</b>	
					Preço Unitário (Divulgado na Chamada Pública)	Preço Total
1						
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>						

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.306.0006.2.117.**192**.3.3.90.30.00.00.1.552  
12.306.0006.2.118.**195**.3.3.90.30.00.00.1.552  
12.306.0006.2.119.**196**.3.3.90.30.00.00.1.552  
12.306.0006.2.120.**199**.3.3.90.30.00.00.1.552  
12.306.0006.2.191.**202**.3.3.90.30.00.00.1.552  
12.306.0006.2.192.**204**.3.3.90.30.00.00.1.552  
12.306.0006.2.193.**206**.3.3.90.30.00.00.1.552  
12.306.0006.2.222.**208**.3.3.90.30.00.00.1.552  
12.306.0006.2.223.**210**.3.3.90.30.00.00.1.552  
12.306.0006.2.117.**193**.3.3.90.30.00.00.1.571  
12.306.0006.2.119.**197**.3.3.90.30.00.00.1.571



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**Av. Dr. Anísio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

5.2 A dotação para o exercício subsequente será apontada por apostilamento.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

9.2 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:  
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

12.2 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizado por Fiscal do contrato, designado pelo órgão solicitante, Portaria nº 436/2025 – SEMED, observando-se as disposições contidas na Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los pela conciliação com informações pertinentes a essa atribuição, conforme descrito abaixo:

- GECICLEI CERDEIRA PAZ – Matrícula nº 64.221
- CYNARA DE ALMEIDA SOUSA – Matrícula nº 22.696

a) Solicitar o fornecimento dos produtos mencionados;

b) Supervisionar o fornecimento dos produtos, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

e) Acompanhar o fornecimento dos produtos, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

- i) Para a aceitação dos produtos, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1** A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 13.2** A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação;
- 13.3** A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a realizar a entrega dos gêneros alimentícios dispondo de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito e/ ou unidade escolar;
- 13.4.** Fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar/ **PNAF, PNAF TEMPO INTEGRAL, AEE, PNAI, PNAI MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL, PNAQ, PNAQ MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL, PNAC INTEGRAL E PARCIAL MANHÃ/TARDE, PNAP, PNAEM, PNAEM TEMPO INTEGRAL E EJA**, no prazo de execução previsto no item 7.1, deste Termo de Referência.
- 13.5** Responsabilizar-se pela qualidade dos gêneros alimentícios, os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.
- 13.6.** A contratada compromete-se e obriga-se a cumprir todas as normativas específicas para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados as preparações dos cardápios da alimentação escolar em atendimento as matrículas pactuadas nas redes de educação Municipal e Estadual de ensino.
- 13.7.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local sendo este indicado pela coordenação do Núcleo Técnico de Alimentação Escolar, considerando a localização geográfica e dimensão territorial desta municipalidade.
- 13.8.** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- 13.9.** A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.
- 13.10.** A Contratada(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local das entregas. Aos fornecedores individuais que vierem a firmar contrato com a administração pública para fornecimento de gêneros da agricultura familiar, no ato da emissão de sua nota fiscal para recebimento, haverá a retenção do percentual de 1,5% de impostos definis dos por lei, conforme orientação do Governo Federal por intermédio do FNDE.
- 13.11** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 13.12** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.13** Promover a troca dos gêneros alimentícios, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 13.14** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato; A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 13.15** Entregar os itens no local indicado pela CONTRATANTE;
- 13.16** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 14.17** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 13.18** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**Av. Dr. Anísio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

**13.19** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

**13.20.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

**13.21.** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**13.17** Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

**13.22.** Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.

**13.23 As entregas dos gêneros alimentícios deverão estar acompanhadas das guias de entregas do fornecedor em 02(duas) vias de acordo com as requisições emitidas pela DAF.**

**14.23 Entregar os itens:**

**I - no Núcleo Técnico de Alimentação Escolar, na Av. Dr. Anísio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho, CEP nº68.030-360, Santarém-Pa, acesso pelo portão 3- Travessa Dália ou nas unidades de educação que compõem a rede de ensino, especificamente os itens SECOS (colorau, farinha de mandioca e farinha de tapioca), no horário das 8h às 14h, mediante Ordem de Compra, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.**

**II - Os demais produtos, as polpas e os congelados, deverão ser entregues diretamente nas escolas e creches indicadas pelo setor competente, respeitando as seguintes condições:**

a. As polpas e os congelados devem ser entregues em temperatura de congelamento, aspecto firme e cor característica;

b. O transporte deverá ser em veículo resfriado ou caixa térmica que seja adequada à conservação da temperatura de congelamento. O responsável pela entrega deverá estar devidamente higienizado e uniformizado;

c. é imprescindível que o meio de transporte utilizado para a entrega dos produtos deve ser minimamente adequada, principalmente no quesito higiene;

d. A embalagem primária deverá ser unitária, reforçada, lacrada, identificada com rótulo indicando data de fabricação e de validade e registro no órgão competente;

e. A escola fará conferência do produto no local de recebimento, com total autonomia para devolução caso o produto não atenda as especificações de qualidade;

f. O fornecedor deverá fazer substituição da mercadoria devolvida no prazo de 24 horas.

**III - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.**

**IV - A ENTREGA DOS PRODUTOS NAS UNIDADES DE ENSINO OBEDECERÁ OS SEGUINTE DIAS E HORARIOS: SEGUNDA- FEIRA E TERÇA-FEIRA DAS 7:00 AS 17:00 h.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**14.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

**13.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**14.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**14.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**14.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**14.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**14.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**14.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**14.9.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**14.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

**14.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**14.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2025, Termo de Referência parte integrante do Edital, LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, LEI Nº 14.660/2023, RESOLUÇÃO Nº06/2020 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 03/2025 E APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI Nº 14.133/2021, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail institucional, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por ofício, consoante Cláusula Décima Sexta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ até \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , podendo ser prorrogado, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse das partes e guardando obediência ao que prevê o art. 107 da Lei 14.133/21.

**O prazo de fornecimento será de 10 (dez) meses, contados da requisição emitida pelo Núcleo Técnico de Alimentação Escolar, de forma parcelada**

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

1.9 É Competente o Foro da Comarca de Santarém para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santarém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**NILTON ARAÚJO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Educação  
Dec. Nº 1.512/2025  
CONTRATANTE

**CONTRATADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

**ANEXO VI**

**SAFRAS - CHAMADA PÚBLICA 2025**

ITEM	PRODUTOS	UND	*SAFRA-MESES	DESCRÍÇÃO
1	<b>ABACAXI REGIONAL</b>	KG	MAI, JUN, AGO, SET.	Limpo, intenso, fresco, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
2	<b>ABACAXI REGIONAL (ORGÂNICO)</b>	KG	MAI, JUN, AGO, SET.	Limpo, intenso, fresco, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
3	<b>ALFACE REGIONAL</b>	PCT	FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Limpa, íntegra, fresca, com embalagem individual pesando 500g; ter atingido o grau de evolução completo do tamanho. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
4	<b>ALFACE REGIONAL (ORGÂNICO)</b>	PCT	FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Limpa, íntegra, fresca, com embalagem individual pesando 500g; ter atingido o grau de evolução completo do tamanho. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
5	<b>BANANA REGIONAL</b>	KG	FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Palmas limpas, íntegras, fresca, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas, em caixas de 20kg em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
6	<b>BANANA REGIONAL (ORGÂNICO)</b>	KG	FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Palmas limpas, íntegras, fresca, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas, em caixas de 20kg em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
7	<b>BANANA VERDE</b>	KG	FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Palmas limpas, íntegras, fresca, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas, em caixas de 20kg em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
8	<b>BATATA DOCE</b>	KG	ABR, MAI, JUN.	Limpo, intenso, fresco, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
9	<b>BATATA DOCE (ORGÂNICO)</b>	KG	ABR, MAI, JUN.	Limpo, intenso, fresco, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
10	<b>BOLO DE MACAXEIRA</b>	KG	FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	De ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Fabricados em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Acondicionados individualmente em embalagem plástica resistente, com etiqueta contendo: ingredientes, data de fabricação e validade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

11	CHEIRO VERDE	MÇ	FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Maço limpo, integro, fresco, livre de umidade externa anormal, com as características de qualidade preservadas, entregues em embalagens individuais pesando 500g.
12	CHEIRO VERDE (ORGÂNICO)	MÇ	FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Maço limpo, integro, fresco, livre de umidade externa anormal, com as características de qualidade preservadas, entregues em embalagens individuais pesando 500g.
13	COLORAU REGIONAL	PCT	FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Extrato de urucum em pó, obtido pela mistura de sementes de urucum selecionado e de boa procedência, limpo de resíduos estranhos, sem corantes e conservantes, fabricado de forma tradicional, de acordo com as condições higiênico sanitário em conformidade com a legislação vigente, fardo com 2 kg contendo pacotes individuais em embalagem plástica primária transparente de 200g, rotulados com a identificação do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade, lote.
14	COLORAU REGIONAL (ORGÂNICO)	PCT	FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Extrato de urucum em pó, obtido pela mistura de sementes de urucum selecionado e de boa procedência, limpo de resíduos estranhos, sem corantes e conservantes, fabricado de forma tradicional, de acordo com as condições higiênico sanitário em conformidade com a legislação vigente, fardo com 2 kg contendo pacotes individuais em embalagem plástica primária transparente de 200g, rotulados com a identificação do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade, lote.
15	COUVE REGIONAL	MÇ	FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Maço limpo, integro, fresco, livre de umidade externa anormal, com as características de qualidade preservadas, entregues em embalagens individuais pesando 500g.
16	COUVE REGIONAL (ORGÂNICO)	MÇ	FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Maço limpo, integro, fresco, livre de umidade externa anormal, com as características de qualidade preservadas, entregues em embalagens individuais pesando 500g.
17	FARINHA DE MANDIOCA	KG	FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Tipo 1, sem corantes, torrada, isenta de matéria terrosa, livre de umidade, fardo com 25 kg contendo pacotes individuais em embalagem plástica atóxica primária transparente de 1 kg, resistentes e bem vedadas, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, no mínimo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, em conformidade com a legislação vigente, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeléveis.
18	FARINHA DE MANDIOCA (ORGÂNICO)	KG	FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Tipo 1, sem corantes, torrada, isenta de matéria terrosa, livre de umidade, fardo com 25 kg contendo pacotes individuais em embalagem plástica atóxica primária transparente de 1 kg, resistentes e bem vedadas, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, no mínimo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, em conformidade com a legislação vigente, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeléveis.
19	FARINHA DE TAPIOCA	PCT	FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Farinha branca, grossa, torrada, isenta de matéria terrosa, livre de umidade, fardo com 15 kg contendo pacotes individuais em embalagem plástica atóxica primária transparente de 500g, resistentes e bem vedadas, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, no mínimo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, em conformidade com a legislação vigente, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeléveis.
20	GOMA DE MANDIOCA	KG	FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Fardo com 20 kg contendo pacotes individuais em embalagem plástica primária transparente de 1 kg, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, no mínimo, as seguintes informações: identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, em conformidade com a legislação vigente, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeléveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

21	<b>GOMA DE MANDIOCA (ORGÂNICO)</b>	KG	FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Fardo com 20 kg contendo pacotes individuais em embalagem plástica primária transparente de 1 kg, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, no mínimo, as seguintes informações: identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, em conformidade com a legislação vigente, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeléveis.
22	<b>JERIMUM</b>	KG	FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Limpo, integral, fresco, produzido e colhido na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Entregues em sacas resistentes, que permitam a circulação do ar, que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
23	<b>JERIMUM (ORGÂNICO)</b>	KG	FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Limpo, integral, fresco, produzido e colhido na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Entregues em sacas resistentes, que permitam a circulação do ar, que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
24	<b>LARANJA</b>	UNID.	AGO, SET, OUT.	Limpa, integral, fresca, produzida e colhida na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Entregues em sacas resistentes, que permitam a circulação do ar, que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
25	<b>LARANJA (ORGÂNICO)</b>	UNID.	AGO, SET, OUT.	Limpa, integral, fresca, produzida e colhida na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Entregues em sacas resistentes, que permitam a circulação do ar, que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
26	<b>MACAXEIRA EMBALADA À VÁCUO</b>	KG	FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Pacotes individuais em embalagem plástica primária transparente a vácuo de 1 kg, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, no mínimo, as seguintes informações: identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, de acordo com as condições higiênico sanitário em conformidade com a legislação vigente, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeléveis.
27	<b>MACAXEIRA EMBALADA À VÁCUO (ORGÂNICO)</b>	KG	FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Pacotes individuais em embalagem plástica primária transparente a vácuo de 1 kg, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, no mínimo, as seguintes informações: identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, de acordo com as condições higiênico sanitário em conformidade com a legislação vigente, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeléveis.
28	<b>MACAXEIRA IN NATURE</b>	KG	FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Limpa, integral, fresca, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
29	<b>MELANCIA</b>	KG	FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Limpa, integral, fresca, produzida e colhida na região, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

30	PEPINO REGIONAL (ORGÂNICO)	KG	FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Limpo, intenso, fresco, produzido e colhido na região. Entregues e transportados em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
31	PIMENTÃO REGIONAL	KG	FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Limpo, intenso, fresco, livre de umidade externa anormal, com as características de qualidade preservadas, entregues em sacos que permitam a circulação do ar, que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
32	PIMENTINHA DE CHEIRO REGIONAL	KG	FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Limpo, intenso, fresco, livre de umidade externa anormal, com as características de qualidade preservadas, entregues em sacos que permitam a circulação do ar, que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
33	PIMENTINHA DE CHEIRO REGIONAL (ORGÂNICO)	KG	FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Limpo, intenso, fresco, livre de umidade externa anormal, com as características de qualidade preservadas, entregues em sacos que permitam a circulação do ar, que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
34	POLPA DE ABACAXI	PCT	MAI, JUN, AGO, SET.	Pacotes individuais em embalagem plástica transparente de 500g, completamente congelados, sem corantes e/ou conservantes, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, branqueado, em conformidade com a legislação vigente, registrado no SIM e /ou SIE e/ou SIF, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeléveis.
35	POLPA ACEROLA	PCT	FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Pacotes individuais em embalagem plástica transparente de 500g, completamente congelados, sem corantes e/ou conservantes, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, branqueado, em conformidade com a legislação vigente, registrado no SIM e /ou SIE e/ou SIF, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeléveis.
36	POLPA GOIABA	PCT	FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Pacotes individuais em embalagem plástica transparente de 500g, completamente congelados, sem corantes e/ou conservantes, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, branqueado, em conformidade com a legislação vigente, registrado no SIM e /ou SIE e/ou SIF, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeléveis.
37	POLPA TAPEREBÁ	PCT	AGO, SET, OUT, NOV, DEZ.	Pacotes individuais em embalagem plástica transparente de 500g, completamente congelados, sem corantes e/ou conservantes, padronizada com a identificação do fornecedor contendo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, produzido em local apropriado, branqueado, em conformidade com a legislação vigente, registrado no SIM e /ou SIE e/ou SIF, todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeléveis.
38	TANGERINA REGIONAL	UND	ABR, MAI, JUN.	Limpo, intenso, fresco, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final, com selo de produção orgânica. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

39	<b>TANGERINA REGIONAL (ORGÂNICO)</b>	UND	ABR, MAI, JUN.	Limpo, integral, fresco, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e logística até o destino final, com selo de produção orgânica. Que seja transportado em condições de higiene e conservação adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
----	--	-----	----------------	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.**

**ANEXO VII**



**TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**(MÓDULO)**

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal), \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, recebeu em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_ dos produtos abaixo relacionados:

2. PRODUTO	3. QUANTIDADE	4. UNIDADE	5. VALOR UNITÁRIO	6. VALOR TOTAL (*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor  
Ciente: \_\_\_\_\_  
ENTIDADE ARTICULADOR